



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dorés do Turvo/MG.

Considerando as demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal.

Venho respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para proceder à Abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando o Registro de Preço para Aquisição de Bloquetes e Meio Fio para atender as demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG

A descrição dos itens e quantidades a serem adquiridos segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dores do Turvo, 14 de janeiro de 2026.


ERNANE ASSIS MAROTTA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Aquisição de Bloquetes e Meio Fio para atender as demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG

Data: 14 de janeiro de 2026.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme lei federal 14133/2021.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

30 de abril de 2026 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de Bloquetes e Meio Fio para atender as demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, por meio da Secretaria Municipal de Obras, necessita da aquisição de bloquetes e meio-fio para atender às demandas de pavimentação, calçamento, manutenção e melhorias em vias públicas do município.

A contratação tem como objetivo garantir o fornecimento contínuo e eficiente desses materiais, assegurando que as obras e serviços públicos sejam realizados com qualidade, segurança e dentro das normas técnicas vigentes. A aquisição contribuirá para o planejamento e execução adequada das ações da Secretaria de Obras, promovendo a conservação e melhoria da infraestrutura urbana do município.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade medida	Quantidade
01	Bloquete sextavado 25 x 25 x 8 cm fabricado em vibro prensa com resistência de 35 mpa.	M²	10.000
02	Meio Fio em concreto 80 x 30 x 10 cm	Unidade	5.000

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


ERNANE ASSIS MAROTTA DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE OBRAS



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de Bloquetes e Meio Fio para atender as demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG

Dorés do Turvo MG, 14 de janeiro de 2026.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Aquisição de Bloquetes e Meio Fio para atender as demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, por meio da Secretaria Municipal de Obras, necessita realizar a aquisição de bloquetes e meio-fio, materiais essenciais para a execução de serviços de pavimentação, calçamento, drenagem urbana e manutenção de vias públicas no município.

A contratação tem como finalidade garantir o fornecimento contínuo e imediato desses materiais, possibilitando à Secretaria de Obras atender às demandas da população com eficiência, qualidade e conformidade às normas técnicas vigentes. A medida contribuirá para o planejamento adequado das obras municipais, promovendo a melhoria da infraestrutura urbana e a segurança viária em todo o município.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Dolores do Turvo/MG necessita adquirir bloquetes e meio-fio para atender às demandas de pavimentação, calçamento e manutenção de vias públicas, garantindo fornecimento contínuo, qualidade e conformidade com normas técnicas.

Essa aquisição é fundamental para garantir que a Secretaria de Obras atenda de forma eficiente e contínua às demandas da população, proporcionando qualidade, durabilidade e conformidade com normas técnicas vigentes nas obras e melhorias da infraestrutura urbana, além de assegurar o fornecimento regular desses materiais, permitindo o planejamento adequado das obras municipais, promovendo a conservação, segurança e desenvolvimento da malha viária do município.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Item	Descrição	Unidade medida	Quantidade
01	Bloquete sextavado 25 x 25 x 8 cm fabricado em vibro prensa com resistência de 35 mpa.	M²	10.000
02	Meio Fio em concreto 80 x 30 x 10 cm	Unidade	5.000

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A aquisição de bloquetes e meio-fio é essencial para a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Dorés do Turvo/MG, pois são materiais fundamentais para a execução de pavimentação, calçamento, drenagem urbana, contenção e manutenção de vias públicas, garantindo infraestrutura segura, funcional e durável para a população. Esses materiais atendem às normas técnicas vigentes e proporcionam resistência e durabilidade adequadas às condições climáticas e de tráfego do município, garantindo que as obras realizadas sejam eficientes e de longa duração, evitando reparos frequentes e desperdício de recursos.

Do ponto de vista econômico, a contratação permite planejamento estratégico e fornecimento contínuo, com preços previamente definidos, evitando compras emergenciais e custos adicionais com transporte ou armazenagem de materiais de última hora. Além disso, o Registro de Preço proporciona flexibilidade para atender demandas variáveis, possibilitando que a Secretaria de Obras adquira os materiais conforme a necessidade real das obras, promovendo maior racionalização dos recursos públicos.

Portanto, a solução adotada assegura eficiência, previsibilidade, economicidade e qualidade, garantindo que as obras do município sejam realizadas de forma organizada, dentro do cronograma e com máximo aproveitamento do investimento público.

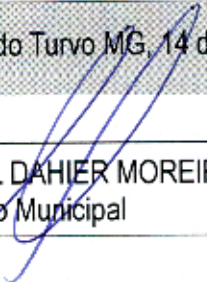
7. RESPONSÁVEIS


ERNANE ASSIS MAROTTA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dorés do Turvo MG, 14 de janeiro de 2026


KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Bloquetes e Meio Fio para atender as demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Justificativa: A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, por meio da Secretaria Municipal de Obras, necessita da aquisição de bloquetes e meio-fio para atender às demandas de pavimentação, calçamento, manutenção e melhorias em vias públicas do município.

A contratação tem como objetivo garantir o fornecimento contínuo e eficiente desses materiais, assegurando que as obras e serviços públicos sejam realizados com qualidade, segurança e dentro das normas técnicas vigentes. A aquisição contribuirá para o planejamento e execução adequada das ações da Secretaria de Obras, promovendo a conservação e melhoria da infraestrutura urbana do município.

Objeto a ser licitado:

Item	Descrição	Unidade medida	Quantidade
01	Bloquete sextavado 25 x 25 x 8 cm fabricado em vibro prensa com resistência de 35 mpa.	M²	10.000
02	Meio Fio em concreto 80 x 30 x 10 cm	Unidade	5.000

1. DA ENTREGA

O objeto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.

A entrega deverá ocorrer de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dolores do Turvo.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem para a entrega e reposição será por conta da empresa contratada.

A Prefeitura Municipal não dispõe de servidores para auxiliar no descarregamento dos veículos de entrega, sendo essa atividade de responsabilidade exclusiva da Contratada.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento podendo ser zona urbana e rural. Prazo este, em conformidade com o TCEMG.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;

Produto deverá ter garantia de fabricação;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente não há indicações de Marcas

Da exigência de amostra: Caso a Comissão ou secretaria de obras achar necessário, após o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, será solicitado apresentação de amostra onde, será marcado data, local e horário de sua realização, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

A não apresentação de amostra caso solicitado, o licitante será desclassificado do item solicitado e repassado ao segundo colocado.

3.3. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Garantia, manutenção e assistência técnica

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado, será notificada.

4.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vício ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.

4.2.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.3 O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem será de responsabilidade do Contratado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. Fiscalização



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1. Fiscalização Técnica

A) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

B) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

C) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

D) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

E) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

F) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.2. Fiscalização Administrativa

A) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

B) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.3 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Pontualidade na entrega;

Qualidade;

7. Gestor do Contrato

7.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



7.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.8 Cada secretarioio requisitante é o responsável pelo recebimento e conferencia.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

a) O recebimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) Os recebimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- c.1) o prazo de validade;
- c.2) a data da emissão;
- c.3) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c.4) o período respectivo de execução do contrato;
- c.5) o valor a pagar; e
- c.6) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



8.3 Prazo de pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega.
- b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- e) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- f) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- g) Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos
- h) Cessão de crédito: É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- i) As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.
- j) A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- k) Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- l) O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- m) A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de realização: Entrega de forma parcelada.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os sócios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

I- Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da **licitante**;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II- Regularidade Trabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III-RegularidadeEconômico/Financeira

a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

10.5. Declarações

a. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo - ANEXO IV).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.30.00.23.10.01.15.122.0003.2.0051

Dores do Turvo, 14 de janeiro de 2026.


ERNANE ASSIS MAROTTA DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE OBRAS

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

**COTAÇÃO DE PREÇO**

Razão Social **HELIELSSON SILVA MOREIRA** CNPJ 26.219.080/0001-64

Endereço **Rua Ype Branco, Sn, São Matheus, Doros do Turvo - MG**

Telefone (32) 98422-4495 email ricardofssilva10@gmail.com

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Bloquete sextavado 25 x 25 x 8 cm fabricado em vibro prensa com resistência de 35 mpa.	M²	10.000	RS55,00	RS550.000,00
02	Meio fio em concreto 80 x 30 x 10 cm	Unidade	5.000	RS20,00	RS100.000,00

Doros do Turvo, 15 de janeiro de 2026.

**HELIELSSON SILVA
MOREIRA:2621908000
0164**

Assinado de forma digital por
HELIELSSON SILVA
MOREIRA:26219080000164
Dados: 2026.01.16 14:40:22 -03'00'

HELIELSSON SILVA MOREIRA

LAJOTA SECTAVADA -
DIMENSÕES 25X25 CM
ESPESURA DE 8 CM
VIBROPRENSADA COM
RESISTÊNCIA A

5000

R\$ 40,33

R\$ 201.650,00



Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 7.000 **Unidade de medida:** UNIDADE (UN) **Valor unitário estimado:** R\$ 26,31

Valor total estimado: R\$ 184.170,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 07/07/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 57.598.972/0001-47

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: 57.598.972 RENAN DE AVILLA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 7.000 **Valor unitário homologado:** R\$ 26,30

5	TRISO POCOTATIL ALBERTA, DE CONCRETO VIBROPRENSADO, COM VEDILHAS 20X20X8 CM, COR VERMELHA, COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO DE 35 MPa	300	R\$ 54,99	R\$ 13.497,00
6	MPO FIO VIBROPRENSADO MEDINDO ENTRE 80X30X10 CM E 100X30X10 CM, COR NATURAL, COM RESISTENCIA A COMPRESSÃO DE 20 MPa	7000	R\$ 26,31	R\$ 184.170,00
7	TUPO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE - PS-1, VACILO/TEMLA DN 200 MM E 1000 MM DE COMPRIMENTO (NBR 8890 E NMETRO 512/2023)	400	R\$ 33,20	R\$ 13.280,00
8	TUPO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE - PS-1, MACHO/PEMEA DN 300 MM E 1000 MM DE COMPRIMENTO (NBR 8890 E NMETRO 512/2023)	1500	R\$ 33,66	R\$ 50.490,00



Item nº 26

Descrição: MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO 80X30X10 CM Acabamento liso, 25 MPA alta resistência

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de licitação: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Cota reservada para ME/EPP

Margem de preferência normal: Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 2.000 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 31,48

Valor total estimado: R\$ 62.960,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 22/09/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 18.742.822/0001-03

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: JOHNATAS HENRIQUE ROCHA ME

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código de país:** BRA

Inclusão, entrega e
montagem

28	PIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA COM BOJO W/ GALVULIA INCLUSA MEDIDAS 200X80 CM COM ESPELHO DE 10CM	10	R\$ 706,11	R\$ 7061,10
29	PISO CERÂMICO LISO, ACABADO P/ 5 EXTRA cor branca, cinza claro ou bege medidas mínimas 50x50 cm conf. especificação ABNT NBR 13550	500	R\$ 32,50	R\$ 16.250,00
30	PEÇA PISO PODOTÁVEL DE CONCRETO 25X25 CM Aleit na cor vermelha, azul ou amarela - padrão e normas ABNT	100	R\$ 91,36	R\$ 9.136,00

1 de 1

21/30 de 47 itens

Página 3

< >

Voltar

Edital nº 00092026/2026

Última atualização 30/01/2026

Acessar Contratação

Acessar Processo Eletrônico



Local: Lagoa Dourada/MG Órgão: MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA Unidade compradora: 02001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/01/2026 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 30/01/2026 16:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/02/2026 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18557595000146-1-000008/2026 Fonte: SH3 Informática Ltda.

Objeto:

Registro de preços para eventual e futura aquisição de artefatos de concreto.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.822.489,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	BLOQUETE SEXTAVADO 25X25X06 COR NATURAL E Contendo espaçadores de Juntas. Resistência Mínima característica a compressão de FCK= 35 MPa, nos termos da NBR 9782/2013.	3750	R\$ 61,34	R\$ 230.025,00	
2	BLOQUETE SEXTAVADO -25X25X08CM 35MPa cor natural, espaçadores de juntas, resistência mínima a característica a compressão FCK35 MPa NBR 9782/2013	15000	R\$ 69,95	R\$ 1.049.250,00	
3	MDO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO 80X30X11CM Meio fio de concreto pré-moldado 80x30x11 cm Resistência mínima característica a compressão de FCK=25 MPa, nos termos da tabela técnica nº82/1997	7500	R\$ 28,80	R\$ 216.000,00	
4	MURO PRÉ-FABRICADO PLACAS CONCRETO 1,60 ALTURA 1,80m x 1,50m largura, 3 placas, colocado em local determinado pelo município.	2250	R\$ 176,72	R\$ 398.620,00	
5	MURO PRÉ-FABRICADO PLACAS CONCRETO 2,40 ALTURA 2,40m x 1,50m largura, 4 placas, colocado em local determinado pelo município.	3750	R\$ 227,46	R\$ 853.050,00	

Editar 5 1-5 de 5 itens

Página 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos originados em sede de licitações e contratos administrativos atrelados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto na construção de uma concepção direta legal, compartilhada pelos interessados e com o auxílio comitê.

<https://portaldecontratacoes.gov.br>

0800 875 3001



ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição dos produtos

- 1.1 A presente licitação possui itens para ampla participação de empresas com reserva de cota de 25% destinada a participação de empresas do ramo enquadradas como MEI, ME, EPP ou equiparadas, conforme art. 48, III, da lei complementar 123/2006.
- 1.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.3 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 1.4 Os deverão ser descarregados pelo Fornecedor, podendo ser de forma manual ou mecanizada. Observando-se que não será admitido bascular a carroceria em hipótese alguma como forma de descarga.
- 1.5 Havendo necessidade de confirmar o FCK do material, será solicitado o laudo de teste de compressão que ficará a cargo da contratada e o recebimento definitivo ocorrerá somente após resultado de análise confirmando o FCK exigido atendendo a norma ABNT vigente;
- 1.6 Todos os Produtos deverão atender a Norma Técnica da ABNT, e poderá ser exigido teste contendo laudo comprobatório, complementado pela análise dimensional e índice de absorção de água dos pisos de concreto, realizado por laboratório credenciado e engenheiro responsável com validade de 90 dias.
- 1.7 Todos os pisos deverão ser produzidos em máquinas de alta performance e não em formas de polietileno (plástico).

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário de Referência	Valor total estimado
1	BLOQUETE SEXTAVADO 25X25X06 COR NATURAL E Contendo espaçadores de Juntas. Resistencia Mínima característica a compressão de FCK= 35 MPA, nos termos da NBR	M²	3750	61,34	230.025,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAGOA DOURADA/MG**



	9781/2013.				
2	BLOQUETE SEXTAVADO 25X25X08 COR NATURAL E Contendo espaçadores de Juntas. Resistencia Mínima característica a compressão de FCK= 35 MPA, nos termos da NBR 9781/2013.	M²	15000	69,95	1.049.250,00
3	MEIO FIO DE CONCRETO PRÉMOLDADO 80X30X11CM - Meio fio de concreto pré-moldado 80x30x11 cm Resistência mínima característica a compressão de FCK=25 MPA, nos termos da boletim técnico nº82/1997.	Unid	7500	28,80	216.000,00
4	MURO PRÉ-FABRICADO PLACAS CONCRETO 1,80 ALT - altura 1,80m x 1,50m largura, 3 placas, colocado em local determinado pelo município.	Metro linear	2250	175,72	395.370,00
5	MURO PRÉ-FABRICADO PLACAS CONCRETO 2,40 ALT altura 2,40m x 1,50m largura, 4 placas, colocado em local determinado pelo município.	Metro linear	3750	227,48	853.050,00
6	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO 16 FACES 8CM - Resistencia Mínima característica a compressão de FCK= 35 MPA, nos termos da NBR 9781/2013.	M²	1500	71,12	106.680,00
7	TUBO DE CONCRETO M/F 0,40X1M SEM ARMAÇÃO - Resistencia Mínima característica a compressão de FCK= MPA, conforme determina a NBR 8890/2007.	Unid	3750	82,90	310.875,00
8	TUBO DE CONCRETO M/F 0,60X1M SEM ARMAÇÃO - Resistencia Mínima característica a compressão de FCK= MPA, conforme determina a NBR 8890/2007.	Unidad e	3000	143,90	431.700,00
9	TUBO DE CONCRETO M/F, 0,80X1 M, COM ARMAÇÃO. Resistência mínima característica a compressão de FCK=MPA, conforme determina a NBR 8890/2007.	Unid	225	392,81	88.382,25
10	TUBO DE CONCRETO M/F, 1X1 M, COM ARMAÇÃO. Resistência mínima característica a compressão de FCK=MPA, conforme determina a NBR 8890/2007.	Unid	375	417,46	156.547,50
11	TUBO DE CONCRETO M/F, 1,5X1 M, COM ARMAÇÃO. Resistência mínima característica a compressão de FCK=MPA, conforme determina a NBR 8890/2007.	Unid	225	1.020,33	229.574,25
TOTAL ESTIMADO					4.067.454,00

ITENS RESERVADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAGOA DOURADA/MG**



Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário de Referência	Valor total estimado
12	BLOQUETE SEXTAVADO 25X25X06 COR NATURAL E Contendo espaçadores de Juntas. Resistência Mínima característica a compressão de FCK= 35 MPA, nos termos da NBR 9781/2013.	M²	1250	61,34	76.675,00
13	BLOQUETE SEXTAVADO 25X25X08 COR NATURAL E Contendo espaçadores de Juntas. Resistência Mínima característica a compressão de FCK= 35 MPA, nos termos da NBR 9781/2013.	M²	5000	69,95	349.750,00
14	MEIO FIO DE CONCRETO PRÉMOLDADO 80X30X11CM - Meio fio de concreto pré-moldado 80x30x11 cm Resistência mínima característica a compressão de FCK=25 MPA, nos termos da boletim técnico nº82/1997.	Unid	2500	28,80	72.000,00
15	MURO PRÉ-FABRICADO PLACAS CONCRETO 1,80 ALT - altura 1,80m x 1,50m largura, 3 placas, colocado em local determinado pelo município.	Metro linear	750	175,72	131.790,00
16	MURO PRÉ-FABRICADO PLACAS CONCRETO 2,40 ALT altura 2,40m x 1,50m largura, 4 placas, colocado em local determinado pelo município.	Metro linear	1250	227,48	284.350,00
17	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO 16 FACES 8CM - Resistência Mínima característica a compressão de FCK= 35 MPA, nos termos da NBR 9781/2013.	M²	500	71,12	35.560,00
18	TUBO DE CONCRETO M/F 0,40X1M SEM ARMAÇÃO - Resistência Mínima característica a compressão de FCK= MPA, conforme determina a NBR 8890/2007.	Unid	1250	82,90	103.625,00
19	TUBO DE CONCRETO M/F 0,60X1M SEM ARMAÇÃO - Resistência Mínima característica a compressão de FCK= MPA, conforme determina a NBR 8890/2007.	Unid	1000	143,90	143.900,00
20	TUBO DE CONCRETO M/F, 0,80X1 M, COM ARMAÇÃO. Resistência mínima característica a compressão de FCK=MPA, conforme determina a NBR 8890/2007.	Unid	75	392,81	29.460,75
21	TUBO DE CONCRETO M/F, 1X1 M, COM ARMAÇÃO. Resistência mínima característica a compressão de FCK=MPA, conforme determina a NBR 8890/2007.	Unid	125	417,46	52.182,50
22	TUBO DE CONCRETO M/F, 1,5X1 M, COM ARMAÇÃO. Resistência mínima característica a compressão de FCK=MPA, conforme determina a NBR 8890/2007.	Unid	75	1.020,33	76.524,75
23	BLOCO DE CIMENTO 20X40X010 COR NATURAL E Resistência Mínima característica a compressão de FCK= 6 MPA, índice de absorção	Unid	5000	3,91	19.550,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAGOA DOURADA/MG**



	de água menor ou igual a 10% nos termos da NBR 6163/2007.				
24	BLOCO DE CIMENTO 20X40X015 COR NATURAL E Resistência Mínima característica a compressão de FCK= 6 MPA, índice de absorção de água menor ou igual a 10% nos termos da NBR 6163/2007.	Unid	10000	4,73	47.300,00
25	BLOCO DE CIMENTO 20X40X020 COR NATURAL E Resistência Mínima característica a compressão de FCK= 6 MPA, índice de absorção de água menor ou igual a 10% nos termos da NBR 6163/2007.	Unid	10000	4,87	48.700,00
26	CANALETAS CIMENTO M/F, 0,30X1M Canaletas (meia calha), resistência mínima característica a compressão de FCK=MPA conforme determina a NBR 8890/2007.	Unid	1000	42,20	42.200,00
27	CANALETAS DE CIMENTO M/F, 0,40X1M Canaletas (meia calha), resistência mínima característica a compressão de FCK=MPA conforme determina a NBR 8890/2007.	Unid	300	47,79	14.337,00
28	CANALETAS CIMENTO M/F, 0,60X1M Canaletas (meia calha), resistência mínima característica a compressão de FCK=MPA conforme determina a NBR 8890/2007.	Unid	500	82,78	41.390,00
29	PISO DE CONCRETO RETANGULAR 10X20X06 Cor natural, contendo espaçadores de juntas - resistência mínima característica a compressão de FCK=35 MPA, nos termos da NBR 9781/2013.	M²	500	65,60	32.800,00
30	PISO DE CONCRETO RETANGULAR 10X20X08 Cor natural, contendo espaçadores de juntas - resistência mínima característica a compressão de FCK=35 MPA, nos termos da NBR 9781/2013.	M²	1000	74,86	74.860,00
31	TUBO DE CONCRETO M/F 0,30X1M SEM ARMAÇÃO - Resistência Mínima característica a compressão de FCK= MPA, conforme determina a NBR 8890/2007.	Unid	1000	78,08	78.080,00
TOTAL ESTIMADO					1.755.035,00

Última atualização: 23/01/2025

[Acessar Contratação](#)

[Acessar Processo Eletrônico](#)



Local: Carrancas/MG Órgão: MUNICÍPIO DE CARRANCAS Unidade compradora: 02001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/01/2025 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 22/01/2025 00:01 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/02/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 17953332000193-1-000009/2025 Fonte: SH3 Informática Ltda.

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Bloquetes Sextavado de concreto.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.902.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.902.500,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Atas de Registro de Preço](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	BLOQUETES SEXTAVADO 25X25X08CM PRE-MOLDADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADO EM CONCRETO com resistência mínima 35 Mpa. Vibrado e prensado, segundo a NBR 9781.	25000	R\$ 76,10	R\$ 1.902.500,00	

Deixar 5 1-1 de 1 item

Regime 1 < >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pela nova diplomação.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764-L, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção distinta legal, homologada pelos indicados, a compor o ambiente nacional.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalnacionalcontratacoes.gov.br>

080011769000

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CENTRO - CEP 37.245-000 – CARRANCAS/MG

CNPJ: 17.953.332/0001-93 TELEFONE: (35) 3327-1107



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de Bloquetes Sextavado**, conforme especificações discriminadas abaixo:

Item	Qde	Unid.	Especificação
01	25.000	M ²	BLOQUETES SEXTAVADO 25X25X08CM, PRE-MOLDADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADO EM CONCRETO, cor natural, com resistência mínima 35 Mpa, Vibrado e prensado, seguindo a NBR 9781. Devem apresentar aspecto homogêneo, arestas regulares e ângulos retos e devem ser livres de rebarbas, defeitos, delaminação e descamação, devendo atender aos requisitos de aspectos gerais da NBR 9781. Devem ainda, apresentar absorção de água com valor médio menor ou igual a 6%, não sendo admitido nenhum valor individual maior do que 7%. O transporte das peças de concreto para entrega no município de Carrancas/MG devem ser paletizadas e cintadas, com descarregamento manual ou mecanizado desde que não afete a estrutura dos blocos. A distribuição deve ser feita, de forma a atender todas as frentes de obras ativas. APRESENTAR LAUDO DA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO DO BLOQUETE, <u>EXPEDIDO POR LABORATÓRIO OU INSTITUTO IDÔNEO</u> NO PRAZO DE 10 MIN. (DEVERÁ SER APRESENTADO EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO).

- INTERVALO MÍNIMO DE DISPUTA: R\$ 0,20 (vinte centavos).

DA JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária devido inúmeras ruas e pontas de ruas que ainda precisam ser calçadas no Município, além de calçamentos mais antigos que precisam passar por manutenção.

A Secretaria de Obras também está executando o projeto de calçamento em vários trechos de estradas rurais, a fim de evitar os transtornos advindos com as chuvas. São trechos críticos que todo ano ficam intransitáveis por alguns períodos, causando transtornos ao transporte escolar, no escoamento do transporte agrícola e também na locomoção dos munícipes.

A aquisição dos bloquetes de concreto é essencial, aliada a contratação de mão de obra para execução direta dessas obras de calçamento, como mecanismo mais viável e econômica aos cofres públicos. A terceirização desse serviço de pavimentação, através da execução indireta traz custos extras à Administração, além do fato de serem serviços pequenos, trechos curtos que não atraem interessados.

A execução do projeto para calçamento de alguns pontos críticos na zona rural do Município, de forma a eliminar as manutenções constantes com cascalho e ensaibramento tem surtido um excelente resultado, sendo necessária a sua continuidade e ampliação.

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0031/2026

Data: 14/01/2026 **Validade:** 10/04/2026

Tipo Processo: RP - Registro de Preço

Responsável pela Pesquisa: EDUARDO GROSSI ARANHA

Justificativa: Registro de Preço para Aquisição de Bloquetes e Meio Fio para atender as demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

Valor de Referência: Preço menor e Val. Unitário em: 2 casas decimais

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço menor	
					Val. Unitário	Val. Total
001	134153317	BLOQUETE SEXTAVADO 25 X 25 X 8 CM	M2	10000	55,00	550.000,00
002	134153317	MEIO FIO EM CONCRETO 80 X 30 X 10 CM	UN	5000	20,00	100.000,00
Total ==>						650.000,00

Fornecedores

HELIELSSON SILVA MOREIRA - CNPJ: 26.219.080/0001-64

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	134153317	BLOQUETE SEXTAVADO 25 X 25 X 8 CM	M2	10000	55,00	550.000,00
002	134153317	MEIO FIO EM CONCRETO 80 X 30 X 10 CM	UN	5000	20,00	100.000,00
Total ==>						650.000,00

57.598.972 RENAN DE AVILLA - CNPJ: 57.598.972/0001-47

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	134153317	BLOQUETE SEXTAVADO 25 X 25 X 8 CM	M2	10000	0,00	0,00
002	134153317	MEIO FIO EM CONCRETO 80 X 30 X 10 CM	UN	5000	26,31	131.550,00
Total ==>						131.550,00

JOHNATAS HENRIQUE ROCHA - CNPJ: 18.742.822/0001-03

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	134153317	BLOQUETE SEXTAVADO 25 X 25 X 8 CM	M2	10000	0,00	0,00
002	134153317	MEIO FIO EM CONCRETO 80 X 30 X 10 CM	UN	5000	31,48	157.400,00
Total ==>						157.400,00



MUNICIPIO DE CARRANCAS - CNPJ: 17.953.332/0001-93

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	134153317	BLOQUETE SEXTAVADO 25 X 25 X 8 CM	M2	10000	76,10	761.000,00
002	134153317	MEIO FIO EM CONCRETO 80 X 30 X 10 CM	UN	5000	0,00	0,00
Total ==>						761.000,00

MUNICIPIO DE LAGOA DOURADA - CNPJ: 18.557.595/0001-46

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	134153317	BLOQUETE SEXTAVADO 25 X 25 X 8 CM	M2	10000	69,95	699.500,00
002	134153317	MEIO FIO EM CONCRETO 80 X 30 X 10 CM	UN	5000	0,00	0,00
Total ==>						699.500,00





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se ao Registro de Preço para Aquisição de Bloquetes e Meio Fio para atender as demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo Mg, no valor estimado de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) conforme cotação de preço, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2026.

Município de Dores do Turvo/MG, 16 de janeiro de 2026.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro a existência de dotação orçamentária para contratação dos objetos da cotação número 031, conforme dotação(ões) abaixo:

SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO - SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.2.10.01.15.122.0003.2.0051	1.500.000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS	R\$ 650.000,00
TOTAL			R\$ 650.000,00

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.
Atenciosamente.

Dores do Turvo, 16/01/2026



DOUGLAS VIEIRA DA SILVA
CONTADOR





DECLARAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Declaro que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Bloquetes e Meio Fio para atender as demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

Dores do Turvo, 16 de Janeiro de 2026.

Marcelo Lana Goulart
TESOUREIRO(A)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Licitatório para o Registro de Preço para Aquisição de Bloquetes e Meio Fio para atender as demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo Licitatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dolores do Turvo, 11 de fevereiro de 2026


KALLLI DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PORTARIA Nº 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

**“NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO
AO PREGÃO PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.**

O Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dorés do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeiro: Samuel Abraão Pires, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618.

Membro: Edmar Antônio Venâncio, portador do CPF nº 112.550.456-04 e RG nº MG-16859551.

Membro: Maria Andréa de Souza, portador do CPF nº 090.171.696-05 e RG nº MG 15.405.527.

SUPLENTE

Membro Suplente: Mauro Lucio Marques da Cruz, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dorés do Turvo/MG, 05 de janeiro de 2026.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA 921600
Prefeito Municipal

KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600
Assinado de forma digital por KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA:08600921600
Dados: 2026.01.05 09:40:12 -03'00'



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, Nº 55 nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, Samuel Abraão Pires, Pregoeiro subscrevi.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

PROCESSO Nº 028/2026

PREGÃO PRESENCIAL 004/2026

MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para Aquisição de Bloquetes e Meio Fio para atender as demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG

Valor total estimado: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

Dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.10.01.15.122.0003.2.0051

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.

Trata – se de Município com 4.987 habitantes conforme censo IBGE e 2022.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 028/2026

PREGÃO PRESENCIAL 004/2026

MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para Aquisição de Bloquetes e Meio Fio para atender as demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17&2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permiti inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termo do Art 75, II da lei 147133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do principio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

Dores do Turvo, 11 de fevereiro de 2026.

Samuel Abraão pires
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO: ABERTO

1 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Samuel Abraão Pires, nomeado pela Portaria nº 002/2026, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a fim de selecionar proposta para o Registro de Preço para Aquisição de Bloquetes e Meio Fio para atender as demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

A abertura da sessão será às **08:00hs do dia 05 de março de 2026**, quando serão recebidos os envelopes de **"PROPOSTA"** e **"DOCUMENTAÇÃO"**, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

Justificativa Pregão Presencial: Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 003/2025, e demais legislações pertinentes ao objeto.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Dolores do Turvo MG, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o

§ 2º do art. 17 desta Lei;

2.3.1 A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17&2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termos do Art 75, II da Lei 147133/2021.

A Lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto Municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de prático, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão pública por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no site oficial da Prefeitura Municipal.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame o Registro de Preço para Aquisição de Bloquetes e Meio Fio para atender as demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, de acordo com o TERMO REFERÊNCIA - ANEXO I do presente Edital de Licitação.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:

I) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV);

II) CREDENCIAMENTO (ANEXO V);

III) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.

IV) CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO SE FOR O CASO, OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

V) DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (E FOR O CASO ANEXO VII)

VI) CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA NOS ÚLTIMOS 60 (SESSENTA) DIAS

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, também deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PROCESSO Nº 028/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026
ABERTURA DIA: 05/03/2026 – 08:00hs
RAZÃO SOCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO Nº 028/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026
ABERTURA DIA: 05/03/2026 – 08:00hs
RAZÃO SOCIAL

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

5.2. Não poderão disputar esta licitação:

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.11. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.2.14. O disposto a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.16. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme ANEXO III do Edital.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 - A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, as licitantes com propostas de preços até 5% (cinco por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto na Lei Federal nº 14133/2021.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior preço para menor preço”.

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia, há que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o

8.2.Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3.Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados no Diário Oficial.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Prefeitura municipal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 12.4.1. Para as infrações previstas a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado conforme art 156 da lei 14133.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no site e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados enviados por e-mail, protocolados presencialmente no setor de licitações ou via correio sendo que, a Comissão não se responsabiliza por arquivos via e-mail ou correio não chegar dentro do prazo estipulado no presente edital.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no site da Prefeitura Municipal.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no site oficial da Prefeitura Municipal www.doresdoturvo.mg.gov.br.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III – PROPOSTA

DECLARAÇÕES – ANEXOS (HABILITAÇÃO IV), (CREDENCIAMENTO V), (MENOR VI) E (ME/EPP VII).

Dores do Turvo MG, 19 de fevereiro de 2026.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

Processo nº 028/2026
Pregão Presencial 004/2026
Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Bloquetes e Meio Fio para atender as demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Justificativa: A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, por meio da Secretaria Municipal de Obras, necessita da aquisição de bloquetes e meio-fio para atender às demandas de pavimentação, calçamento, manutenção e melhorias em vias públicas do município.

A contratação tem como objetivo garantir o fornecimento contínuo e eficiente desses materiais, assegurando que as obras e serviços públicos sejam realizados com qualidade, segurança e dentro das normas técnicas vigentes. A aquisição contribuirá para o planejamento e execução adequada das ações da Secretaria de Obras, promovendo a conservação e melhoria da infraestrutura urbana do município.

Objeto a ser licitado:

Item	Descrição	Unidade medida	Quantidade	Valor Unitário Médio
01	Bloquete sextavado 25 x 25 x 8 cm fabricado em vibro prensa com resistência de 35 mpa.	M²	10.000	55,00
02	Meio Fio em concreto 80 x 30 x 10 cm	Unidade	5.000	20,00

1. DA ENTREGA

O objeto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.

A entrega deverá ocorrer de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dolores do Turvo.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem para a entrega e reposição será por conta da empresa contratada.

A Prefeitura Municipal não dispõe de servidores para auxiliar no descarregamento dos veículos de entrega, sendo essa atividade de responsabilidade exclusiva da Contratada.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias uteis para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento podendo ser zona urbana e rural. Prazo este, em conformidade com o TCEMG.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;

Produto deverá ter garantia de fabricação;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente não há indicações de Marcas

Da exigência de amostra: Caso a Comissão ou secretaria de obras achar necessário, após o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, será solicitado apresentação de amostra onde, será marcado data, local e horário de sua realização, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

A não apresentação de amostra caso solicitado, o licitante será desclassificado do item solicitado e repassado ao segundo colocado.

3.3. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Garantia, manutenção e assistência técnica

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado, será notificada.

4.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vício ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.

4.2.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.3 O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem será de responsabilidade do Contratado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das



estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1. Fiscalização Técnica

A) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

B) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

C) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

D) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

E) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

F) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.2. Fiscalização Administrativa

A) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

B) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.3 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Pontualidade na entrega;

Qualidade;

7. Gestor do Contrato

7.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.8 Cada secretario requisitante é o responsável pelo recebimento e conferencia.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

a) O recebimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) Os recebimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

c.1) o prazo de validade;

c.2) a data da emissão;

c.3) os dados do contrato e do órgão contratante;

c.4) o período respectivo de execução do contrato;

c.5) o valor a pagar; e

c.6) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 Prazo de pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega.
- b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- e) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- f) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- g) Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos
- h) Cessão de crédito: É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- i) As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.
- j) A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- k) Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- l) O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

- m) A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de realização: Entrega de forma parcelada.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os sócios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

I- Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da **licitante**;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



II-RegularidadeTrabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III-RegularidadeEconômico/Financeira

a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

10.5. Declarações

a. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo - ANEXO IV).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. VALOR ESTIMADO

Valor total estimado consta na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.30.00.23.10.01.15.122.0003.2.0051

Dores do Turvo, 19 de fevereiro de 2026.


ERNANE ASSIS MAROTTA DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE OBRAS



ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Processo nº 028/2026

Pregão Presencial 004/2026

O Município de Dorés do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dorés do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, portador CPF nº _____ residente na cidade de Dorés do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, bairro _____, cidade _____ de este ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório Pregão Presencial nº _____** cujo resultado foi homologado na data de _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição de Bloquetes e Meio Fio para atender as demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG

1.1 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(Anexar tabela)

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



2.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

2.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

2.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 3.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.1.3.3. Os pedidos de reajuste de preço não serão aceitos caso a empresa encaminhar o pedido para Prefeitura Municipal após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega. Isso justifica-se que não tem como depois de enviado a ordem de fornecimento, alterar valores na ordens e empenhos.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.30.00.2.10.01.15.122.0003.2.0051

10. Prazo de pagamento

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega.

10.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

40.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7 Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamento

11. DA ENTREGA:

O objeto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A entrega deverá ocorrer de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dorés do Turvo.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem para a entrega e reposição será por conta da empresa contratada.

A Prefeitura Municipal não dispõe de servidores para auxiliar no descarregamento dos veículos de entrega, sendo essa atividade de responsabilidade exclusiva da Contratada.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento podendo ser zona urbana e rural. Prazo este, em conformidade com o TCEMG.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;

Produto deverá ter garantia de fabricação;

12. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretario Requisitante da Aquisição

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Testemunhas



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



MINUTA CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E _____

Processo nº 028/2026

Pregão Presencial 004/2026

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município de Dolores do Turvo/MG, que este subscorre, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____ (QUALIFICAÇÃO COMPLETA), que também subscorre, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste, a Registro de Preço para Aquisição de Bloquetes e Meio Fio para atender as demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ _____ (_____) conforme quadro abaixo: (anexar tabela).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante depósito/transfência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da Dotação orçamentária do exercício de 2026, sendo: 3.3.90.30.00.2.10.01.15.122.0003.2.0051

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

6.1 - O objeto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.

6.2 - A entrega deverá ocorrer de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dolores do Turvo.

6.3 - Despesas com alimentação, transporte e hospedagem para a entrega e reposição será por conta da empresa contratada.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



6.4- A Prefeitura Municipal não dispõe de servidores para auxiliar no descarregamento dos veículos de entrega, sendo essa atividade de responsabilidade exclusiva da Contratada.

6.5- Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento podendo ser zona urbana e rural. Prazo este, em conformidade com o TCEMG.

6.6- No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

6.7- Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;

6.8 - Produto deverá ter garantia de fabricação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1- A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados corretamente pela CONTRATADA.

7.2- A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste instrumento, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1- Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2- A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3 As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1- A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



10.2- Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

13.1 – O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, xxxxxxxxxxxx de 2026.

Município de Dores do Turvo
Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO III PROPOSTA

Processo nº 028/2026
Pregão Presencial 004/2026
Menor preço por item

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Bloquetes e Meio Fio para atender as demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG

Dados da Empresa

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitario	Valor Total

Validade da proposta: **CONFORME EDITAL**

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxxx (valor por extenso)

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Local data: _____
Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO IV – DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(fora do envelope)

Processo nº 028/2026
Pregão Presencial 004/2026
Menor preço por item

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Bloquetes e Meio Fio para atender as demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-__, com sede na ____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência A Lei nº14133/2021.

Local – data ____/____/____

(a) _____

Assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO V – CREDENCIAMENTO

(fora do envelope)

Processo nº 028/2026
Pregão Presencial 004/2026
Menor preço por item

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Bloquetes e Meio Fio para atender as demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), representado pelo Sr° _____ qualificação completa), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (qualificação completa) junto a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local, ____ de _____ 2026

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

(dentro envelope 02)

Processo nº 028/2026
Pregão Presencial 004/2026
Menor preço por item

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Bloquetes e Meio Fio para atender as demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesesseis anos salvo condição de aprendiz;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2026

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(fora do envelope)
Processo nº 028/2026
Pregão Presencial 004/2026
Menor preço por item

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Bloquetes e Meio Fio para atender as demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Doros do Turvo MG

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal e Identificação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Aquisição de Bloquetes e Meio Fio para atender as demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG

Data: 14 de janeiro de 2026.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme lei federal 14133/2021.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

30 de abril de 2026 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de Bloquetes e Meio Fio para atender as demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, por meio da Secretaria Municipal de Obras, necessita da aquisição de bloquetes e meio-fio para atender às demandas de pavimentação, calçamento, manutenção e melhorias em vias públicas do município.

A contratação tem como objetivo garantir o fornecimento contínuo e eficiente desses materiais, assegurando que as obras e serviços públicos sejam realizados com qualidade, segurança e dentro das normas técnicas vigentes. A aquisição contribuirá para o planejamento e execução adequada das ações da Secretaria de Obras, promovendo a conservação e melhoria da infraestrutura urbana do município.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade medida	Quantidade
01	Bloquete sextavado 25 x 25 x 8 cm fabricado em vibro prensa com resistência de 35 mpa.	M²	10.000
02	Meio Fio em concreto 80 x 30 x 10 cm	Unidade	5.000

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


ERNANE ASSIS MAROTTA DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE OBRAS



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de Bloquetes e Meio Fio para atender as demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG

Dorés do Turvo MG, 14 de janeiro de 2026.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Aquisição de Bloquetes e Meio Fio para atender as demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, por meio da Secretaria Municipal de Obras, necessita realizar a aquisição de bloquetes e meio-fio, materiais essenciais para a execução de serviços de pavimentação, calçamento, drenagem urbana e manutenção de vias públicas no município.

A contratação tem como finalidade garantir o fornecimento contínuo e imediato desses materiais, possibilitando à Secretaria de Obras atender às demandas da população com eficiência, qualidade e conformidade às normas técnicas vigentes. A medida contribuirá para o planejamento adequado das obras municipais, promovendo a melhoria da infraestrutura urbana e a segurança viária em todo o município.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Dorés do Turvo/MG necessita adquirir bloquetes e meio-fio para atender às demandas de pavimentação, calçamento e manutenção de vias públicas, garantindo fornecimento contínuo, qualidade e conformidade com normas técnicas.

Essa aquisição é fundamental para garantir que a Secretaria de Obras atenda de forma eficiente e contínua às demandas da população, proporcionando qualidade, durabilidade e conformidade com normas técnicas vigentes nas obras e melhorias da infraestrutura urbana, além de assegurar o fornecimento regular desses materiais, permitindo o planejamento adequado das obras municipais, promovendo a conservação, segurança e desenvolvimento da malha viária do município.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS



Item	Descrição	Unidade medida	Quantidade
01	Bloquete sextavado 25 x 25 x 8 cm fabricado em vibro prensa com resistência de 35 mpa.	M²	10.000
02	Meio Fio em concreto 80 x 30 x 10 cm	Unidade	5.000

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A aquisição de bloquetes e meio-fio é essencial para a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Dolores do Turvo/MG, pois são materiais fundamentais para a execução de pavimentação, calçamento, drenagem urbana, contenção e manutenção de vias públicas, garantindo infraestrutura segura, funcional e durável para a população. Esses materiais atendem às normas técnicas vigentes e proporcionam resistência e durabilidade adequadas às condições climáticas e de tráfego do município, garantindo que as obras realizadas sejam eficientes e de longa duração, evitando reparos frequentes e desperdício de recursos.

Do ponto de vista econômico, a contratação permite planejamento estratégico e fornecimento contínuo, com preços previamente definidos, evitando compras emergenciais e custos adicionais com transporte ou armazenagem de materiais de última hora. Além disso, o Registro de Preço proporciona flexibilidade para atender demandas variáveis, possibilitando que a Secretaria de Obras adquira os materiais conforme a necessidade real das obras, promovendo maior racionalização dos recursos públicos.

Portanto, a solução adotada assegura eficiência, previsibilidade, economicidade e qualidade, garantindo que as obras do município sejam realizadas de forma organizada, dentro do cronograma e com máximo aproveitamento do investimento público.

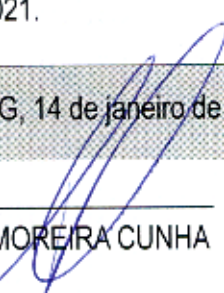
7. RESPONSÁVEIS


ERNANE ASSIS MAROTTA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 14 de janeiro de 2026


KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos a presente Licitação Processo nº. 028/2026, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2026, Registro de Preço, tipo menor preço por item para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dores do Turvo, 13 de fevereiro de 2026.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO PRELIMINAR

PROCESSO Nº 028/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇO

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para Aquisição de Bloquetes e Meio Fio para atender as demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de emissão de parecer jurídico preliminar, na fase interna, referente ao procedimento licitatório cujo objeto é o Registro de Preço para Aquisição de Bloquetes e Meio Fio para atender as demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais.

Consta dos autos a documentação própria do planejamento da contratação, notadamente: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, minuta do edital e respectivos anexos, pesquisa de preços com cotações, autorizações administrativas pertinentes e memorandos internos. Segundo informação encaminhada e análise dos autos, os documentos foram apresentados de maneira correta e compatível com a instrução exigida para a fase preparatória.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. Do papel do assessor jurídico nos pareceres de contratações públicas

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece a necessidade de análise jurídica como etapa da fase de planejamento das contratações, destinada ao controle prévio de legalidade dos atos e instrumentos do procedimento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Nessa linha, compete ao órgão de assessoramento jurídico examinar, sob o enfoque jurídico normativo, a regularidade formal do processo, a adequação dos fundamentos legais adotados, a compatibilidade entre as peças de planejamento e a minuta do edital, bem como a conformidade das cláusulas essenciais e das condições de participação e julgamento com a legislação vigente e com os princípios aplicáveis às contratações públicas.

Ressalte-se que o parecer jurídico não substitui as análises técnicas e administrativas, especialmente quanto à definição do objeto, às especificações, aos quantitativos, aos métodos de medição e às justificativas de necessidade, que permanecem sob responsabilidade das áreas demandante e técnica. A manifestação jurídica é obrigatória como controle de legalidade, porém não se confunde com decisão administrativa de mérito, a qual compete à autoridade competente, com a devida motivação.

2. Do Sistema de Registro de Preços no regime da Lei Federal nº 14.133, de 2021

O Sistema de Registro de Preços encontra previsão na Lei Federal nº 14.133, de 2021, com disciplina específica nos artigos 82 a 86, permitindo que a Administração realize licitação para registrar preços e condições para contratações futuras, conforme regras estabelecidas no edital e na ata de registro de preços.

Como características centrais do regime, destaca-se que o registro de preços organiza contratações sob demanda, com flexibilidade para aquisições parceladas e sucessivas, sem impor, por si só, a obrigação de contratação integral, desde que observadas as condições, os limites e a gestão adequada da ata. A regulamentação federal do tema, no âmbito da Administração Pública federal, detalha regras procedimentais e operacionais, servindo como parâmetro técnico normativo quando compatível com a disciplina local e com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Também é relevante que a vigência da ata de registro de preços é de um ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, mediante comprovação de vantajosidade do preço, nos termos legais e regulamentares aplicáveis.

No caso concreto, tratando-se de aquisição de bloquetes e meio fio, insumos tipicamente utilizados em frentes de serviço e manutenção urbana, com consumo recorrente e demanda variável conforme cronogramas de obras e intervenções, o uso do Sistema de Registro de Preços se mostra juridicamente compatível com a finalidade de assegurar



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



planejamento, padronização de fornecimento, economicidade e eficiência, desde que o Termo de Referência e a minuta do edital tenham disciplinado de forma clara as condições de fornecimento, critérios de aceitação, prazos, locais de entrega, formas de requisição, condições de reajuste e revisão, gestão da ata e penalidades, em conformidade com as regras gerais da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. Da publicidade do instrumento convocatório

A publicidade dos atos do procedimento deve observar o Portal Nacional de Contratações Públicas, considerado o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais formas de divulgação previstas na própria lei e nos regulamentos locais aplicáveis. Diante do informado nos autos, não se identificam, nesta fase preliminar, óbices jurídicos ao prosseguimento, uma vez que o rol de documentos essenciais do planejamento foi apresentado e a instrução foi descrita como regular.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, no âmbito desta análise jurídica preliminar e restrita ao controle de legalidade, opino pela aprovação do prosseguimento do feito, considerando adequada a instrução da fase interna, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Assim, não havendo outras pendências administrativas ou técnicas, recomendo a adoção das providências para a publicação do instrumento convocatório, com a devida divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e nos demais meios exigidos, dando-se continuidade ao certame.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dores do Turvo MG, 19 de fevereiro de 2026.

Washington Luiz Sudré Silva Junior
Washington Luiz Sudré Silva Junior

OAB/MG nº 213.207

Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 028/2026

PREGÃO PRESENCIAL 004/2026

MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para Aquisição de Bloquetes e Meio Fio para atender as demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO torna público que às 08h00min (oito horas) do dia 05 (cinco) de março de 2026, na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, em Dorés do Turvo/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 14133/21, promoverá abertura de Licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL, Registro de Preço para Aquisição de Bloquetes e Meio Fio para atender as demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dorés do Turvo. Mais informações pelo telefone 0800 032 3040 a partir das 10h00min ou pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Dorés do Turvo, 19 de fevereiro de 2026.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 028/2026, modalidade Pregão Presencial nº 004/2026, foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Dorés do Turvo, 19 de fevereiro de 2026

Edmar Antônio Venâncio
Membro Apoio

Edital nº 28/2026

Última atualização 19/02/2026



Local: Dorcasópolis/MG Órgão: MUNICÍPIO DE DORCASÓPOLIS Unidade compradora: 1 - Secretaria

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial Amparo Legal: Lei 14133/2021, Art. 28.1 Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/02/2026 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 05/03/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/03/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18126249000142-1-000013/2026 Fonte: Planear Consultores Associados Ltda

Justificativa da Modalidade Presencial:

Decreto municipal 003/2026. Certame será firmado e transmitido em tempo real

Objeto:

Registro de Preço para Aquisição de Bloquetes e Meio Fio para atender as demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Dorcasópolis MG

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 650.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	BLOQUETE SEXTAVADO 25 X 25 X 8 CM	10000	R\$ 55,00	R\$ 550.000,00	
2	MEIO FIO EM CONCRETO 60 X 30 X 10 CM	5000	R\$ 20,00	R\$ 100.000,00	

Ordem 5 14 de 2 itens

Página 1

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação contratada e obrigatoriedade dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É órgão pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção (direta legal), homologada pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalnacionaldecontratacoes.gov.br>

0902.079.9201

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1337

quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, KALLIL

DAHIER MOREIRA CUNHA, no uso das atribuições que lhe conferem os dispositivos da Constituição Federal e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município; Considerando a existência de candidatos selecionados no Processo Seletivo Simplificado decorrente do Edital 01/2026; Ficam convocados, os seguintes candidatos para contrato excepcional e temporário, devendo cumprir todos os termos do Edital 01/2026.

PROFESSOR PI

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
66	LUCIANA DE FÁTIMA BARROS COELHO
106	LUCIANA DA CONSOLAÇÃO PEREIRA OLIVEIRA

Publique-se, registre-se e intime-se da presente convocação para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Dores do Turvo, 19 de Fevereiro 2026.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA

Prefeito do Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo licitatório nº 028/2026 Pregão Presencial nº 004/2026, que será realizado dia 05/03/2026, as 08:00 na sede da Prefeitura Municipal Tipo Menor preço por item. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Bloquetes e Meio Fio para atender as demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG. O edital esta no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – N° 1337

quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 19/02/2026. Samuel A.

Pires – Pregoeiro

MUNICIPIO DE DORES
DO
TURVO:1812824900014
2

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE DORES
DO TURVO:18128249000142
Dados: 2026.02.19 19:44:43
-03'00'

HELIELSSON SILVA MOREIRA
HELIELSSON SILVA MOREIRA
RUA YPE BRANCO, SN, SÃO MATHEUS, DORES DO TURVO - MG
CNPJ: 26.219.080/0001-64
TEL: (32) 98422-4495



ANEXO IV - DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

Processo nº 028/2026
Pregão Presencial 004/2026
Menor preço por item

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Bloquetes e Meio Fio para atender as demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

HELIELSSON SILVA MOREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº **26.219.080/0001-64** com sede na **Rua Ype Branco, Sn, São Matheus, Dorés do Turvo-MG**, declara, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência A Lei nº14133/2021.

Dorés do Turvo, 04 de março de 2026.

HELIELSSON SILVA MOREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF - 089.167.576-06 C.I - MG-16.794.587 SSPMG

CNPJ: 26.219.080.0001-64
HELIELSSON SILVA MOREIRA 089 167.576-06
Rua Ype Branco, sn - São Matheus
CEP: 36.513-000 - Dorés do Turvo - MG

HELIELSSON SILVA MOREIRA
HELIELSSON SILVA MOREIRA
RUA YPE BRANCO, SN, SÃO MATHEUS, DORES DO TURVO – MG
CNPJ: 26.219.080/0001-64
TEL: (32) 98422-4495



ANEXO V – CREDENCIAMENTO

Processo nº 028/2026
Pregão Presencial 004/2026
Menor preço por item

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Bloquetes e Meio Fio para atender as demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Dorel do Turvo MG.

HELIELSSON SILVA MOREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.219.080/0001-64 com sede na Rua Ype Branco, Sn, São Matheus, Dorel do Turvo-MG, representado pelo Srº Helielsson Silva Moreira, brasileiro, casado, empresário, vem pelo presente credenciar o Sr. Helielsson Silva Moreira, RG nº MG-16.794.587 SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 089.167.576-06, brasileiro, casado, empresário, junto a Prefeitura Municipal de Dorel do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Dorel do Turvo, 04 de março de 2026.

HELIELSSON SILVA MOREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF – 089.167.576-06 C.I – MG-16.794.587 SSPMG

CNPJ: 26.219.080.0001-64
HELIELSSON SILVA MOREIRA 089.167.576-06
Rua Ype Branco, sn - São Matheus
CEP: 35.513-000 - Dorel do Turvo - MG

pmat

F

JA

JA

R

[Handwritten signatures]



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31808955492

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: HELIELSSON SILVA MOREIRA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200435816

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

DORES DO TURVO

Local

19 MAIO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9364781 em 20/05/2022 da Empresa HELIELSSON SILVA MOREIRA, Nire 31808955492 e protocolo 222549114 - 20/05/2022. Autenticação: F2DF8D8E61C4DE213DB6E83FAE41AE8CFE44F. Marinely da Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/254.911-4 e o código de segurança aHAK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Marinely da Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Secretária-Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

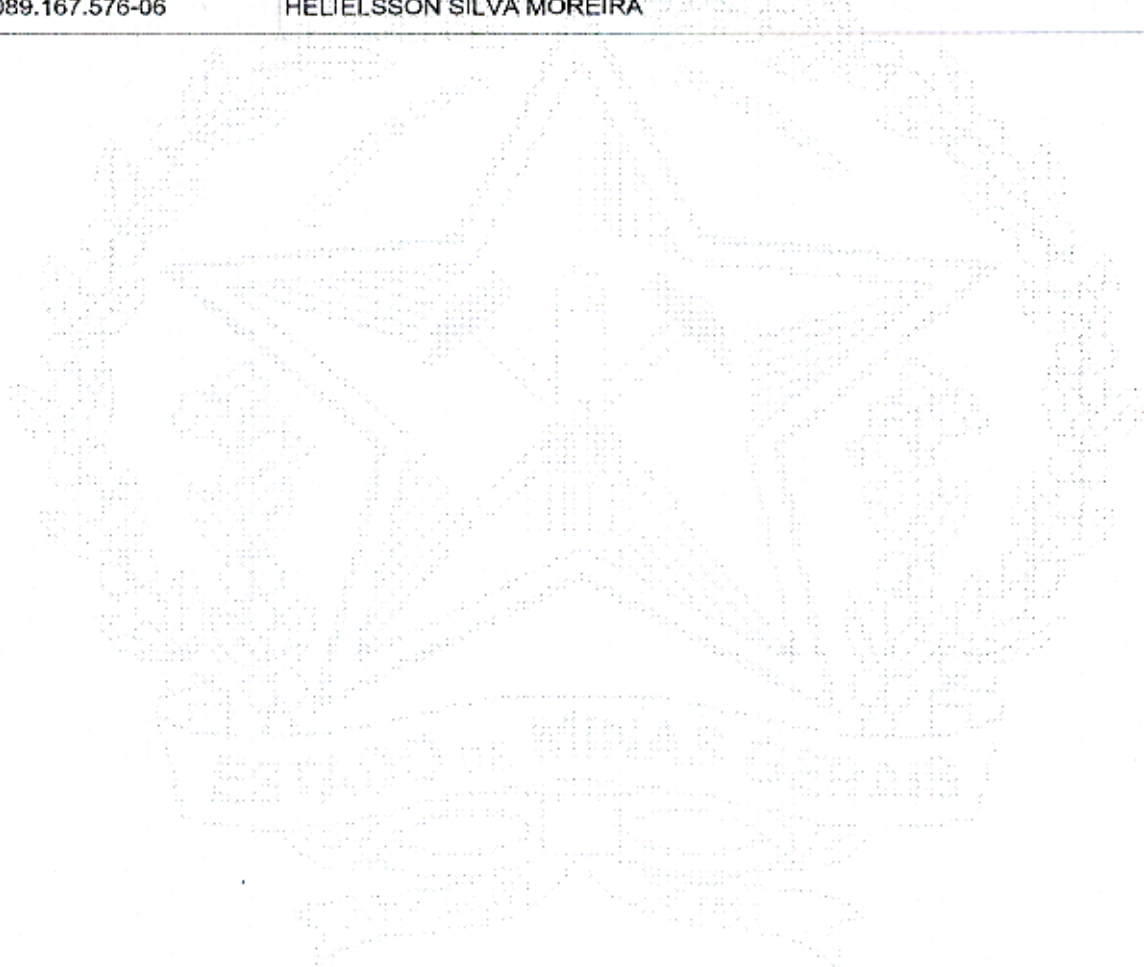
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/254.911-4	MGP2200435816	20/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
089.167.576-06	HELIELSSON SILVA MOREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



frances

[Assinaturas manuscritas]

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9364781 em 20/05/2022 da Empresa HELIELSSON SILVA MOREIRA, Nire 31808955492 e protocolo 222549114 - 20/05/2022. Autenticação: F2DF8D8E61C4DE213DB6E83FAE41AE8CFE44F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/254.911-4 e o código de segurança aHAK (Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral).

[Assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
Secretária-Geral

pág. 2/7



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3180895549-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) HELIELSSON SILVA MOREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILIAÇÃO CARLOS ANTONIO MOREIRA		(nome) SUELANE SILVA DE ASSIS MOREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/10/1987	IDENTIDADE (número) MG16794507	Órgão Emissor SSP	UF MG
CPF (número) 089.167.576-06		EMAIL WAGNERMOREIRA22@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO, rua, av. etc.) RUA FRANCISCO GROSSI			
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CNPJ 36513000
MUNICÍPIO DORES DO TURVO		UF MG	
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL HELIELSSON SILVA MOREIRA			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA YPE BRANCO		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO SAO MATHEUS	CNPJ 36513000
MUNICÍPIO DORES DO TURVO	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) WAGNERMOREIRA22@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 180.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E OITENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE) 4213800 2330399 4319300 4399199 4744004 4930202	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA E TIJOLOS E SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, URBANIZAÇÃO, FUNDACOES E CONSTRUÇÃO DE OUTRAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E PARA CONSTRUÇÃO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/09/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26219080000164	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentegeral) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 19/05/2022	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPE, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2200435816



MG2200041



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9364781 em 20/05/2022 da Empresa HELIELSSON SILVA MOREIRA, Nire 3180895549-2 e protocolo 222549114 - 20/05/2022. Autenticação: F2DF8D8E61C4DE213DB6E83FAE41AE8CFE44F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/254.911-4 e o código de segurança aHAK. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3180895549-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) HELIELSSON SILVA MOREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILIAÇÃO CARLOS ANTONIO MOREIRA		(nome) SUELANE SILVA DE ASSIS MOREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/10/1987	IDENTIDADE (número) MG16794587	Orgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma da emancipação somente no caso do menor)		CPF (número) 089.167.576-06	
		EMAIL WAGNERMOREIRA22@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA FRANCISCO GROSSI			NÚMERO
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 36513000	
MUNICÍPIO DORES DO TURVO	UF MG		
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL HELIELSSON SILVA MOREIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA YPE BRANCO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SAO MATHEUS	CEP 36513000	
MUNICÍPIO DORES DO TURVO	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) WAGNERMOREIRA22@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 180.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E OITENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE) 4213800 7731400 7732201	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/09/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26219080000164	TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/parente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 19/05/2022	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2200435816



MD25230941



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9364781 em 20/05/2022 da Empresa HELIELSSON SILVA MOREIRA. Nire 3180895549. Protocolo 222549114 - 20/05/2022. Autenticação: F2DF8D8E61C4DE213DBE83FAE41AE8CFE44F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/254.911-4 e o código de segurança aHAK. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

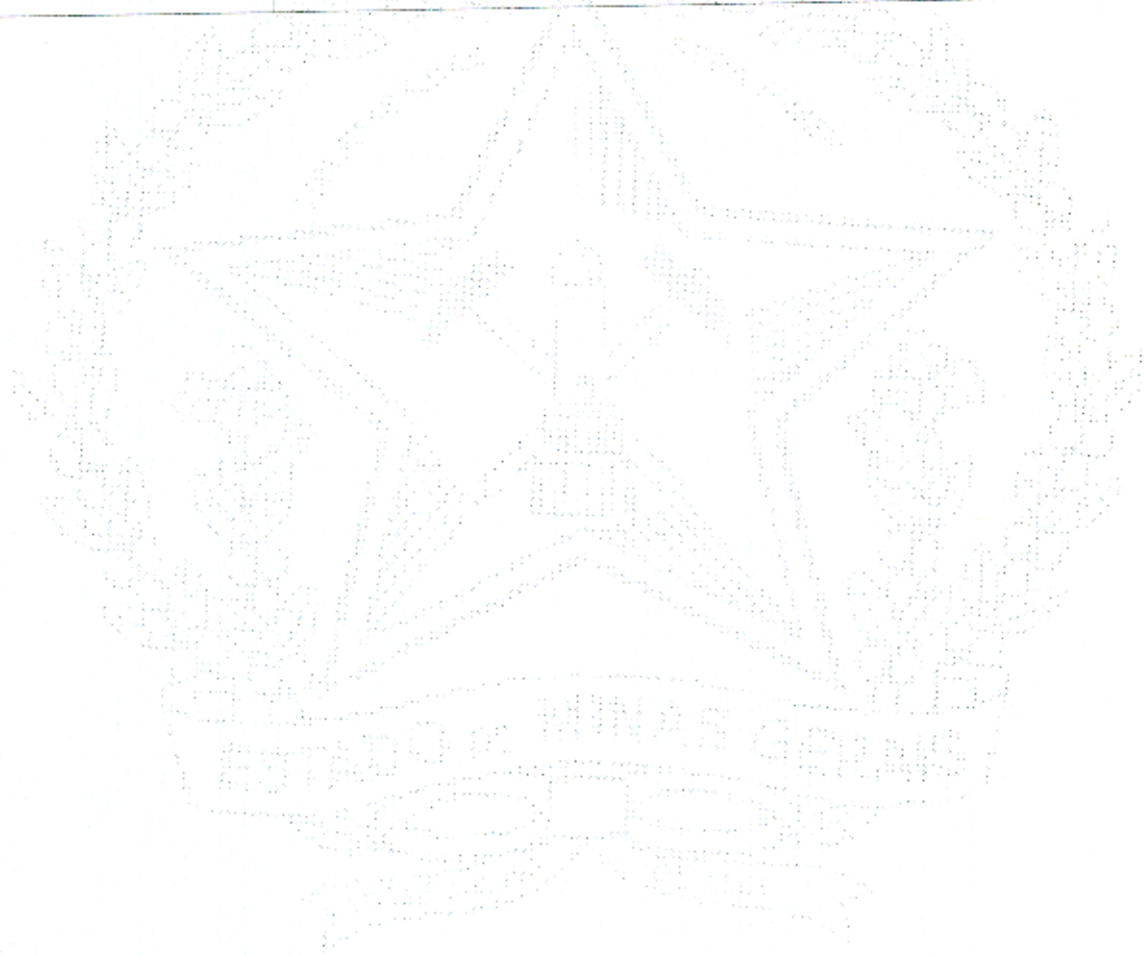


Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/254.911-4	MGP2200435816	20/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.167.576-06	HELIELSSON SILVA MOREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9364781 em 20/05/2022 da Empresa HELIELSSON SILVA MOREIRA, Nire 31808955432 e protocolo 222549114 - 20/05/2022. Autenticação: F2DF8D8E61C4DE213DB6E83FAE41AE8CFE44F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/254.911-4 e o código de segurança aHAK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 5/7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HELIELSSON SILVA MOREIRA, de NIRE 3180895549-2 e protocolado sob o número 22/254.911-4 em 20/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9364781, em 20/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Sandro Angelo de Andrade.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.167.576-06	HELIELSSON SILVA MOREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.167.576-06	HELIELSSON SILVA MOREIRA

Belo Horizonte, sexta-feira, 20 de maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por Sandro Angelo de Andrade, Servidor(a) Público(a), em 20/05/2022, às 17:22 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/254.911-4.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9364781 em 20/05/2022 da Empresa HELIELSSON SILVA MOREIRA, Nire 3180895549-2 e protocolo 222549114 - 20/05/2022. Autenticação: F2DF8D8E61C4DE213DB8E83FAE41AE8CFE44F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/254.911-4 e o código de segurança aHAK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, sexta-feira, 20 de maio de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9364781 em 20/05/2022 da Empresa HELIELSSON SILVA MOREIRA, Nire 31808955492 e protocolo 222549114 - 20/05/2022. Autenticação: F2DF8D8E61C4DE213DB6E83FAE41AE8CFE44F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/254.911-4 e o código de segurança eHAK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

HELIELSSON SILVA MOREIRA
HELIELSSON SILVA MOREIRA
RUA YPE BRANCO, SN, SÃO MATHEUS, DORES DO TURVO - MG
CNPJ: 26.219.080/0001-64
TEL: (32) 98422-4495



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo nº 028/2026
Pregão Presencial 004/2026
Menor preço por item

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Bloquetes e Meio Fio para atender as demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

A Pessoa Jurídica **HELIELSSON SILVA MOREIRA** inscrita no CNPJ sob o nº 26.219.080/0001-64 com sede na Rua Ype Branco, Sn, São Matheus, Dores do Turvo-MG, neste ato representada pelo Sr. **Helielsson Silva Moreira**, inscrito no CPF sob o nº 089.167.576-06, brasileiro, casado, representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

Dores do Turvo, 04 de março de 2026.

HELIELSSON SILVA MOREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF - 089.167.576-06 C.I - MG-16.794.587 SSPMG

CNPJ: 26.219.080.0001-64
HELIELSSON SILVA MOREIRA 089.167.576-06
Rua Ype Branco, sn - São Matheus
CEP: 35.513-000 - Dores do Turvo - MG



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	HELIELSSON SILVA MOREIRA		
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição	Data de Início de Atividade	
26.219.080/0001-84	22/09/2016	22/09/2016	
Endereço Completo:			
RUA YPE BRANCO SN - BAIRRO SAO MATHEUS CEP 38513-000 - DORES DO TURVO/MG			
Objeto:			
FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CONCRETO.COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA E TIJOLOS E SERVICOS DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, URBANIZACAO, FUNDACOES E CONSTRUCAO DE OUTRAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E PARA CONSTRUCAO E INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO			
Capital:	R\$ 180.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	
CENTO E CIENTA MIL REAIS		(Lei Complementar nº 123, de 2006)	
		MICRO EMPRESA	
Situação: ATIVA	Status: xxxxxxxx		
Último Arquivamento: 10/06/2025	Número: 12804899		
Ato	223 - BALANÇO		
Nome do Empresário: HELIELSSON SILVA MOREIRA		CPF: 089.167.576-06	
Identidade: MG16794587		Regime de Bens: Comunhão Parcial	
Estado Civil: Casado			
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 04 de Março de 2026 13:22

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETARIA GERAL



26/168.278-4

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C260000638278 e visualize a certidão)



DECLARAÇÕES COMPLETAS

AO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

PRC Nº 028/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

A empresa **PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.788.965/0001-19, representada por sua sócia, Sra. **Juliana Silva Pereira**, no uso de suas atribuições, DECLARA,

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior;
- b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- c) Declaro que o requerimento de credenciamento apresentado para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021;
- f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;
- h) Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados anexados eletronicamente ou apresentados, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo Município de Piedade de Ponte Nova;
- i) Declaro que os documentos apresentados são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- j) Autorizo o tratamento de dados constantes do requerimento de credenciamento e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido;
- k) Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

05 de março de 2026.

JULIANA SILVA
PEREIRA:05190277
607

Assinado de forma digital por
JULIANA SILVA
PEREIRA:05190277607
Dados: 2026.03.04 11:01:47
+03'00'

Juliana Silva Pereira





Razão Social do Licitante: PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 19.788.965/0001-19 Insc Estadual 002316425.00-61

Endereço: Sítio Boa Vista, nº.: S/N, Bairro Zona Rural, em Coimbra, estado de Minas Gerais,

CEP: 36.550-000, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3121177215

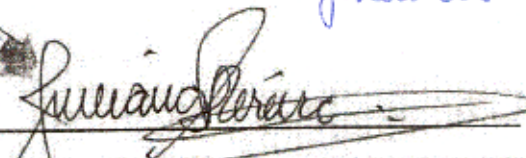
Telefone / Fax: 31-9 8774-5382

Email: pereira.licita@yahoo.com

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa A empresa PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUCAO LTDA, Sítio Boa Vista, nº.: S/N, Bairro Zona Rural, em Coimbra, estado de Minas Gerais, CEP: 36.574-320, neste ato representado pela sócia Administradora JULIANA SILVA PEREIRA, brasileira, divorciada, empresária, natural de Volta Redonda-RJ, nascida a 26/09/1982, Portadora da Carteira de Identidade nº.: MG-11.438.378, expedida em 02/09/1997, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF nº.: 051.902.776-07, residente à Rua dos Passos Edifício dos Passos 352, Apt 101 Centro, Viçosa, MG, 36570-005 pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o senhor **Higor Mussi Pires Leles**, RG MG 22253108, CPF 125.041.506-36, Brasileiro, solteiro, freelancer, residente residente à Avenida Gumercindo Iglesias, 2905, Apt: 302, Bairro Vau - Açu, em Viçosa estado de Minas Gerais, CEP: 36.574-320, outorgando-lhe poderes "ad extra judicium" para fim específico de representação citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade pregão presencial e eletrônico, **pelo período de cinco anos**, nos órgãos federal, estadual e municipal, no termo das respectivas condições constantes dos editais como podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, formular lances verbais, manifestar intenção de interpor ou desistir de recurso, assinar lista de presença, atas, declarações, propostas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente, mas e tudo por bom, firme e valioso.

COIMBRA, 18 de Agosto de 2025.


PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUCAO LTDA
JULIANA SILVA PEREIRA - CPF: 051.902.776-07

PEREIRA & CUNHA
PREMOLDADOS E
CONSTRUCAO
LTDA:19788965000119

Assinado de forma digital por PEREIRA
& CUNHA PREMOLDADOS E
CONSTRUCAO LTDA:19788965000119
Dados: 2025.08.18 10:00:51 -03'00'

CONFERE COM ORIGINAL

05/03/26



NO
ESTADO
AD-408070

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de JULIANA SILVA PEREIRA em instrumento de mandato de outorga de poderes, emitido em Coimbra, MG, em 18 de agosto de 2025.

SELO DE CONSULTA: JFF81689
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3676.1011.1976.6479

Cod. e Quantidade doc(s) aut(s) Protocolo(s): 001 - 1 (10/1) Aut(s)
Assinado(s) por: Sra F. Costa Martins - Escrevente - Emissão: 18/08/2025
R\$ 2,54 - Total: R\$ 10,11 - ISS: R\$ 0,36

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M G

NOVE
NIGOR MUSSI PIRES LOPES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
392347635 SSP SP

CPF
125.061.515-08

DATA NASCIMENTO
01/06/1998

FILIAÇÃO
ADIRSON LOPES LELES
ERICA CRISTINA PIRES LOPES

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06914669761

VALIDADE
05/07/2011

1ª HABILITAÇÃO
13/09/2017

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2254508154

OBSERVAÇÕES

Nigora Mussi Pires Lopes

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BUSA, MG

DATA EMISSÃO
07/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

00505268529
392347635

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

flaccos

[Handwritten signatures and marks]



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31211772157

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUCAO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2500399716

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

COIMBRA
Local

12 MAIO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12754871 em 22/05/2025 da Empresa PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUCAO LTDA, Nire 31211772157 e protocolo 253071950 - 16/05/2025. Efeitos do registro: 12/05/2025. Autenticação: FBABDBFA858BC1C5B044D47D89F0C52EFCFA33C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/307.195-0 e o código de segurança blAx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 1/15



ALTERAÇÃO CONTRATUAL PEREIRA LTDA

JULIANA SILVA PEREIRA, nacionalidade brasileira, divorciada, empresária, natural de Volta Redonda - RJ, nascida em 26/09/1982, Portadora da Carteira de Identidade nº.: MG-11.438.378, expedida em 02/09/1997, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF nº.: 051.902.776-07, residente à Rua dos Passos, 352, apartamento. 101, Bairro Centro, em Viçosa estado de Minas Gerais, CEP: 36.570-005.

Única sócia da empresa **PEREIRA LTDA**, tem sua sede na Avenida Gumercindo Iglesias, 2905, apartamento 203, Bairro Vau - Açu, em Viçosa estado de Minas Gerais, CEP: 36.574-320, registrada na JUCEMG sob o NIRE 31211772157 e CNPJ 19.788.965/0001-19, resolve alterar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

- a) O nome empresarial que antes era **PEREIRA LTDA** passa a ser **PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUCAO LTDA**.
- b) A sócia **JULIANA SILVA PEREIRA**, cede e transfere 27.000 quotas no valor nominal de R\$1,00, cada uma, totalizando R\$27.000,00, para a nova sócia **MAURA LÚCIA DA SILVA CUNHA**, nacionalidade brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão total de bens, natural de Coimbra - MG, nascida em 15/04/1967, Portadora da identidade nº.: MG-5.984.655, expedida em 27/07/2015, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF nº.: 810.081.636-00, residente à Rua Antônio Romão Chumbinho, nº.: 124, Bairro Jardim Bom Clima em Coimbra estado de Minas Gerais, CEP: 36.550-000.
- c) O endereço que antes era Avenida Gumercindo Iglesias, nº.: 2905, apartamento 203, Bairro Vau - Açu, em Viçosa, estado de Minas Gerais, CEP: 36.574-320, passa a ser Sítio Boa Vista, nº.: S/N, Bairro Zona Rural, em Coimbra, estado de Minas Gerais, CEP: 36.550-000.
- d) O objeto social passa a ser comércio varejista de materiais de construção diversos, peças e acessórios novos para veículos automotores, tintas e materiais para pintura, material elétrico, ferragens e ferramentas, madeira e artefatos, materiais hidráulicos, cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, especializado de equipamentos e suprimentos de informática, móveis, outros artigos de uso pessoal e doméstico, artigos de papelaria, artigos médicos e ortopédicos, plantas



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12754871 em 22/05/2025 da Empresa **PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUCAO LTDA**, Nire 31211772157 e protocolo 253071950 - 16/05/2025. Efeitos do registro: 12/05/2025. Autenticação: FBABDBFA858BC1C5B044D47D89F0C52EFCFA33C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/307.195-0 e o código de segurança bIAx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 3/15



JULIANA SILVA PEREIRA, nacionalidade brasileira, divorciada, empresária, natural de Volta Redonda - RJ, nascida em 26/09/1982, Portadora da Carteira de Identidade nº.: MG-11.438.378, expedida em 02/09/1997, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF nº.: 051.902.776-07, residente à Rua dos Passos, 352, apartamento. 101, Bairro Centro, em Viçosa estado de Minas Gerais, CEP: 36.570-005,

MAURA LÚCIA DA SILVA CUNHA, nacionalidade brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão total de bens, natural de Coimbra - MG, nascida em 15/04/1967, Portadora da identidade nº.: MG-5.984.655, expedida em 27/07/2015, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF nº.: 810.081.636-00, residente à Rua Antônio Romão Chumbinho, nº.: 124, Bairro Jardim Bom Clima em Coimbra, estado de Minas Gerais, CEP: 36.550-000.

Únicas sócias componentes da empresa **PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUCAO LTDA**, com sede no Sítio Boa Vista, nº.: S/N, Bairro Zona Rural, em Coimbra, estado de Minas Gerais, CEP: 36.550-000, registrada na JUCEMG sob o NIRE 31211772157 e CNPJ 19.788.965/0001-19, consolidam seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

1.1. A sociedade gira sob a denominação social de **PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUCAO LTDA**.

1.2. A sociedade tem sua sede no Sítio Boa Vista, nº.: S/N, Bairro Zona Rural, em Coimbra, estado de Minas Gerais, CEP: 36.550-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

2.1. O objeto social é comércio varejista de materiais de construção diversos, peças e acessórios novos para veículos automotores, tintas e materiais para pintura, material elétrico, ferragens e ferramentas, madeira e artefatos, materiais hidráulicos, cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, especializado de equipamentos e suprimentos de informática, móveis, outros artigos de uso pessoal e doméstico, artigos de papelaria, artigos médicos e ortopédicos, plantas e flores naturais, animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, produtos saneantes domissanitários, outros produtos. Comércio atacadista de materiais de construção diversos, peças e acessórios novos para veículos automotores, tintas, vernizes e similares, material elétrico, ferragens e ferramentas, madeira e produtos derivados,

processo

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12754871 em 22/05/2025 da Empresa PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUCAO LTDA, Nire 31211772157 e protocolo 253071950 - 16/05/2025. Efeitos do registro: 12/05/2025. Autenticação: FBABDBFA858BC1C5B044D47D89F0C52EFCFA33C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/307.195-0 e o código de segurança bIAx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
Secretária-Geral

pág. 5/15



4.1. O capital social, totalmente integralizado, nos termos da cláusula 4.4, em moeda corrente nacional é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre as sócias:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
JULIANA SILVA PEREIRA	33.000 quotas	R\$ 33.000,00
MAURA LÚCIA DA SILVA CUNHA	27.000 quotas	R\$ 27.000,00
TOTAL	60.000 quotas	R\$ 60.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

4.2. As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser alienadas, gravadas, cedidas ou de qualquer outra maneira comprometida à terceiros sem a concordância expressa da maioria do capital social, sendo obrigatório o direito de preferência aos atuais sócios, aos quais serão oferecidas as quotas em igualdade de condições e preço, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Cada sócia poderá exercer seu direito de preferência obedecendo a atual proporcionalidade de suas cotas na sociedade.

4.3. A sócia que desejar retirar-se da sociedade deve comunicar sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que a liquidação de suas cotas dar-se-á pelas regras previstas neste instrumento.

4.4. O valor integralizado em moeda corrente deste país no Capital Social da empresa, a ordem de R\$60.000,00 (sessenta mil reais):

- a. Dinheiro em moeda corrente deste país no valor de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais)

Titular: Juliana Silva Pereira



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12754871 em 22/05/2025 da Empresa PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUÇÃO LTDA, Nire 31211772157 e protocolo 253071950 - 16/05/2025. Efeitos do registro: 12/05/2025. Autenticação: FBABDBFA858BC1C5B044D47D89F0C52EFCFA33C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/307.195-0 e o código de segurança bIAx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 7/15



5.5. As sócias declaram sob as penas da lei, não estarem incursas em nenhum dos crimes previstos em lei que as impeçam de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem estão sendo processadas nem condenadas em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

6.1. As sócias poderão fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

7.1. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Fica a sociedade limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA OITAVA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

8.1. Em caso de falecimento ou interdição de uma das sócias, sua participação societária (quotas) será administrada conforme as disposições desta cláusula.

Os herdeiros da sócia falecida terão as seguintes opções:

- a. ****Compra das Quotas****: Os herdeiros poderão optar por comprar a totalidade das quotas dos sócios remanescentes, mediante pagamento do valor estipulado e acordado entre as partes ou;
- b. ****Permanência na Sociedade****: Caso os herdeiros optem por permanecer na sociedade, fica acordado entre as partes que, no momento da sucessão dos bens da empresa, os herdeiros dos sócios poderão ser analisados individualmente para a possibilidade de nomeação como administrador da empresa, conforme as condições de cada um, levando-se em consideração a



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12754871 em 22/05/2025 da Empresa PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUCAO LTDA, Nire 31211772157 e protocolo 253071950 - 16/05/2025. Efeitos do registro: 12/05/2025. Autenticação: FBABDBFA858BC1C5B044D47D89F0C52EFCFA33C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/307.195-0 e o código de segurança bIAx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

10.2. Os haveres do sócio retirante, extinto, morto, incapaz, excluído, falido ou concordatário, serão calculados com base em balanço especial levantado pela sociedade, e serão pagos a ele, a seus herdeiros, ou sucessores, conforme o caso, em até 180 (Cento e Oitenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencível a primeira parcela 30 (Trinta) dias da data do balanço especial, que será obrigatoriamente, ultimado no prazo de 60 (sessenta) dias contados do evento.

10.3. Na elaboração do balanço especial para apuração dos haveres de sócio retirante, extinto, morto, incapaz ou insolvente, não serão considerados os lucros e perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, salvo se forem em consequência de atos que o antecederam.

10.4. O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se o sócio remanescente suprir o valor da quota liquidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

11.1. Toda e qualquer controvérsia que surgir da interpretação ou cumprimento de Lei, do Contrato Social da Companhia, e demais normas internas da Companhia, envolvendo apenas seus sócios (na condição de administradores ou não), ou estes (na condição de administradores ou não) e a Companhia, será resolvida por Arbitragem, nos termos da Lei 9.307/96, e será administrado pela Câmara de Arbitragem e Mediação Empresarial – Brasil (CAMARB), www.camarb.com.br, observando as normas procedimentais previstas em seu Regulamento de Arbitragem.

Parágrafo Primeiro – A Arbitragem será realizada em Viçosa/MG, por três árbitros, cabendo a cada parte a indicação de um árbitro e aos árbitros eleitos pelas partes a indicação do terceiro que será o Presidente do tribunal arbitral. Aplica-se o regulamento da CAMARB, no que couber, quanto ao procedimento de eleição dos árbitros. Se o valor do litígio submetido à Arbitragem for inferior a R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), será eleito árbitro único, na forma do Regulamento de Arbitragem da CAMARB.

Parágrafo Segundo – A Arbitragem será exclusivamente de Direito, aplicando-se a legislação brasileira aplicável à espécie e o previsto em instrumentos contratuais em que as partes intervierem e que se relacionem com o conflito. A Arbitragem será conduzida no idioma português.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12754871 em 22/05/2025 da Empresa PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUCAO LTDA, Nire 31211772157 e protocolo 253071950 - 16/05/2025. Efeitos do registro: 12/05/2025. Autenticação: FBABDBFA858BC1C5B044D47D89F0C52EFCFA33C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/307.195-0 e o código de segurança bIAx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 11/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/307.195-0	MGP2500399716	12/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
051.902.776-07	JULIANA SILVA PEREIRA
810.081.636-00	MAURA LUCIA SILVA CUNHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Marinely de Paula Bomfim

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12754871 em 22/05/2025 da Empresa PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUCAO LTDA, Nire 31211772157 e protocolo 253071950 - 16/05/2025. Efeitos do registro: 12/05/2025. Autenticação: FBABDBFA858BC1C5B044D47D89F0C52EFCFA33C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/307.195-0 e o código de segurança bIAx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 13/15

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

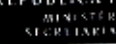
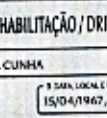
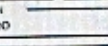
Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quinta-feira, 22 de maio de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12754871 em 22/05/2025 da Empresa PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUÇÃO LTDA, Nire 31211772157 e protocolo 253071950 - 16/05/2025. Efeitos do registro: 12/05/2025. Autenticação: FBABDBFA858BC1C5B044D47D89FC52EFCFA33C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/307.195-0 e o código de segurança b1Ax Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN			
	1. NOME E SOBRENOME MALINA LUCIA DA SILVA CUNHA		2. ABILITAÇÃO 18/11/2022	
	3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 15/04/1967 COIMBRA MG			
	4a DATA EMISSÃO 01/02/2024	5. VALIDADE 05/08/2027	6. C.C. 	D
	7a END. EMISSÃO E END. EMISSOR / UF 3984650 SSP MG			
	8a CN 810.081.636-00	9. N.º IDENTIFIC. 01012643577	10. CAT. ABR. B	
11. NACIONALIDADE BRASILEIRO				
12. FRASEIO ADAO CIRILO DA SILVA LUCY LADEIRA DA SILVA				
13. ASSINATURA DO TITULAR 				

2745029082

	10	11	12
AGC			
A			
AI			
AJ		02/06/2027	
AI			
C			
CI			

TI ORIENTAÇÕES

SAR

1006

JUQUITIBA, SP

AGENCIAMENTO ESPECIALIZADO

DESENVOLVIMENTO DE TRANSPORTES

17088110068

SF023306295

SÃO PAULO

[illegible]

I<BRAD080126436<776<<<<<<<<<<
67D4159F2708056BRA<<<<<<<<<<4
MAURA<<LUCIA<DA<SILVA<CUNHA<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

JA

James



2

1





DECLARAÇÃO PARA ME e EPP

AO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

PRC Nº 028/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

A empresa **PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.788.965/0001-19, representada por sua sócia, Sra. **Juliana Silva Pereira**, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei. Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão MEI (☐) , ME (☒) EPP (☐) Não se aplica (☐) .

DECLARO que, após examinar as exigências do referido Edital, nos termos do inciso IV do art. 14 da Lei Federal 14.133/2021, não possuo sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos (Prefeito e/ou Vice-prefeito) vinculados ao Poder Executivo do município e/ou com os ocupantes de cargos de direção, chefia e membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de **DORES DO TURVO**.

05 de março de 2026.

JULIANA SILVA
PEREIRA:05190
277607

Assinado de forma digital
por JULIANA SILVA
PEREIRA:05190277607
Dados: 2026.03.04
11:01:32 -03'00'

Juliana Silva Pereira



Juliana

f

[Signature]

JA

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUCAO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
19.788.965/0001-19	25/02/2014	25/02/2014

Endereço Completo:

SITIO BOA VISTA SN - BAIRRO ZONA RURAL CEP 36550-000 - COIMBRA/MG

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO DIVERSOS, PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAL ELETRICO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MADEIRA E ARTEFATOS, MATERIAIS HIDRAULICOS, CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, MOVEIS, OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, ARTIGOS DE PAPELARIA, ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, PLANTAS E FLORES NATURAIS, ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, OUTROS PRODUTOS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO DIVERSOS, PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, TINTAS, VERNIZES E SIMILARES, MATERIAL ELETRICO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, ANIMAIS VIVOS, ALIMENTOS PARA ANIMAIS, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIARIOS, PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS, EXCETO PARA CONSTRUCAO, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS, CAMINHOS NOVOS E USADOS, REBOQUES E SEMIRREBOQUES NOVOS E USADOS, ONIBUS E MICRO-ONIBUS NOVOS E USADOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, CARGA E DESCARGA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, ALUGUEL DE ANDAIMES, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO, FABRICACAO DE CASAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO, PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO, FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO, SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA EM BRUTO, SERRARIAS SEM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA EM BRUTO, RESSERRAGEM, SERVICO DE TRATAMENTO DE MADEIRA REALIZADO SOB CONTRATO, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS DIVERSOS, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, ADMINISTRACAO DE OBRAS, OBRAS DE ALVENARIA, PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE FUNDACOES, OBRAS DE URBANIZACAO, RUAS, PRACAS E CALÇADAS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, SERVICOS DE ENGENHARIA, INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, OBRAS DE IRRIGACAO, CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO, OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS, DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, PERFURACOES E SONDAGENS, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUÇOES, INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, EXCETO DE FABRICACAO PROPRIA.

Capital Social: R\$ 60.000,00

SESSENTA MIL REAIS

Capital Integralizado: R\$ 60.000,00

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei Complementar nº 123, de 2006)

EMPRESA PEQUENO PORTE

Prazo de Duração

INDETERMINADO



26/044.801-0

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C260000162382 e visualize a certidão)



CNPJ. 28.042.139/0001-17

AV. DOUTOR TANUS FERES DE ANDRADE 301 APT 02
DIVINÉSIA - MG

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SERRA EMPREENHIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.042.139/0001-17, com sede na Avenida Dr. Tanus Féres de Andrade, nº 301, apto 02, bairro Cedro do Líbano, Divinésia/MG, neste ato representada por sua proprietária, Mathuza Evellyn da Silva Sa, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 115.347.876-58 e portadora do RG nº MG-19.659.919, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de Divinésia/MG.

OUTORGADO: Lucas Henrique Mathias Alves, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-18.327.209 e do CPF nº 119.583.956-17, residente e domiciliado na cidade de Divinésia/MG.

PODERES: Pelo presente instrumento, a Outorgante confere ao Outorgado poderes ad extra judícia, com a finalidade de representá-la em quaisquer procedimentos licitatórios, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular propostas e demais negociações, assinar contratos, atas e declarações, revisar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência do certame, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, dando-se tudo por firme, bom e valioso.

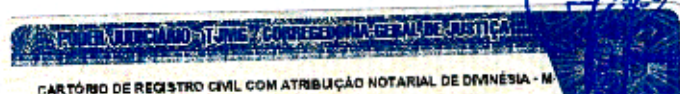
Divinésia/MG, 28 de maio de 2025.

Divinésia-MG

Mathuza Evellyn da Silva Sa

Proprietária

CPF: 115.347.876-58



Reconheço por autenticidade, a(s) assinatura(s) de MATHUZA EVELLYN DA SILVA SA em testemunho da verdade.
Divinésia - MG, 28/05/2025

SELO DE CONSULTA: IXC82052
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9536,6080,9655,4322
Quantidade de atos praticados: 1
(11501)

Ato(s) Praticado(s) por: Alton Filho de Lima Santana - Oficial - Emol.
R\$ 8,17 - Tx. Judic. - R\$ 2,54 - Total: R\$ 10,71 - ISS: R\$ 0,00



Nº DA
ETIQUETA
AC28193-19

CONFERE COM ORIGINAL
05.03.26



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
2ª FOTOGRAFIA E IDENTIFICACAO 	1ª FOTOGRAFIA 	07/06/2013
LÉTICIA HENRIQUE MATIAS ALVES		
3 DATA LOCAL E UF DE ANCIENIMENTO 23/08/1994, DIVINISIA, MG		
4a DATA EMISSÃO 18/01/2013	5a VALIDADE 12/01/2013	6a CATEGORIA D
7a DATA EMISSÃO / DATA DE VALIDADE MG18327209 SSP MG		
8a CATEGORIA 119.583.956-57	9a DATA EMISSÃO 05/9/66/7378	10a CATEGORIA B
11a DATA EMISSÃO BRASILEIRO		
12a DATA EMISSÃO JOSE ANTONIO ALVES		
13a DATA EMISSÃO VALERIA MARIA ALVES MATIAS		

9	10	11	12
NCE 			
A 			
B1 			
B 	12/01/2013		
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
E 			
E1 			
E1 			
E1 			
E1 			

T2 DESCRIÇÃO DEL _____

A _____

LOCAL _____

INTERMUNICADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁFICO

AO060741566

ARG632026525

MINAS GERAIS

[illegible]

I<BRA057966873<782<<<<<<<<<<
9408230M3301122BRA<<<<<<<<<<D
LUCAS<<HENRIQUE<MATHIAS<ALVES<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

James

2



[Handwritten signature]



ANEXO IV DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

Processo nº 028/2026
Pregão Presencial 004/2026
Menor preço por item

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Bloquetes e Meio Fio para atender as demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG

SERRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.042.139/0001-17, com sede na Avenida Dr. Tanus Feres de Andrade, 301-Cedro do Libano, Divinésia-MG, declara, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência A Lei nº14133/2021.

DORES DO TURVO, 05 DE MARÇO DE 2026.



MATHUZA EVELLYN DA SILVA SA
CPF: 115.347.876-58



Lucas Alves
Crea-MG 279058/D

Avenida Dr Tanus Feres de Andrade,
301 - Cedro do Libano, Divinésia - MG

 alves@refreitascontato@gmail.com
 32 9 9913-7528







Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31214877456

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome:

SERRA EMPREENDIMENTOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2500276493

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

DIVINESIA

Local

20 MARÇO 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12609530 em 27/03/2025 da Empresa SERRA EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31214877456 e protocolo 251958914 - 21/03/2025. Efeitos do registro: 20/03/2025. Autenticação: E858D86E45E16EA867878AC04A6A215CF5E12BCE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/195.891-4 e o código de segurança bxJa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/195.891-4	MGP2500276493	21/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
085.030.856-90	AMANDA DE SOUZA OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12609530 em 27/03/2025 da Empresa SERRA EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31214877456 e protocolo 251958914 - 21/03/2025. Efeitos do registro: 20/03/2025. Autenticação: E858D86E45E16EA867878AC04A6A215CF5E12BCE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/195.891-4 e o código de segurança bxJa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/15

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
SERRA EMPREENDIMENTOS LTDA**



MATHUZA EVELLYN DA SILVA SÁ, brasileira, solteira, nascida em 31/05/1996, inscrita no CPF sob o nº 115.347.876-58 e RG nº MG-19.659.919, expedido pela SSP – MG, residente e domiciliada na Avenida Dias Paes, nº 88 – Aptº 103, Bairro Centro, na cidade de Divinésia – MG, CEP: 36.546-000, NESTE ATO REPRESENTADO POR PROCURADOR **AMANDA DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, contadora, inscrita no CPF sob o nº 085.030.856-90 e RG nº MG-114886/O-4, expedido pelo CRC – MG, residente e domiciliada na Rua Francisco Fernandes Meireles, nº 68 – Aptº 402, Bairro Centro, na cidade de Tocantins – MG, CEP: 36.512-000.

JOSÉ BEBIANO MATHIAS SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 11/01/2004, inscrito no CPF sob o nº 120.732.956-81 e RG nº MG-21.490.665, expedido pela PC – MG, residente e domiciliado na Rua Joaquim Alves da Cruz, nº 14, Bairro Santa Filomena, na cidade de Divinésia – MG, CEP: 36.546-000, NESTE ATO REPRESENTADO POR PROCURADOR **AMANDA DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, contadora, inscrita no CPF sob o nº 085.030.856-90 e RG nº MG-114886/O-4, expedido pelo CRC – MG, residente e domiciliada na Rua Francisco Fernandes Meireles, nº 68 – Aptº 402, Bairro Centro, na cidade de Tocantins – MG, CEP: 36.512-000.

Únicos sócios da sociedade empresaria limitada **A&F EDIFICAÇÕES LTDA**, com sede na Rua das Violetas, nº 162, Bairro Cedro do Líbano, na cidade de Divinésia – MG, CEP: 36.546-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31214877456 e no CNPJ nº 28.042.139/0001-17, resolvem proceder esta alteração conforme as cláusulas a seguir:

1º - O objeto comercial que era COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DE MATERIAL ELETRICO, DE TINTAS, EXTINTORES DE INCENDIO, INCLUSIVE OS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, DE MATERIAL HIDRAULICO, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, DE MATERIAL ELETRICO, DE TINTAS, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DE PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS, DE PRODUTOS INTERMEDIARIOS, DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, DE EXTINTORES DE INCENDIO, INCLUSIVE OS EXTINTORES NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, LOCAÇÃO DE ANDAIMES COM E SEM MONTAGEM E DESMONTAGEM, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS

[Handwritten signatures in blue ink]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12609530 em 27/03/2025 da Empresa SERRA EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31214877456 e protocolo 251958914 - 21/03/2025. Efeitos do registro: 20/03/2025. Autenticação: E858D86E45E16EA867878AC04A6A215CF5E12BCE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/195.891-4 e o código de segurança bxJa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Handwritten signature]
SECRETARIA-GERAL

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
SERRA EMPREENDIMENTOS LTDA**



PROPRIOS, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, passará a ser: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DE MATERIAL ELETRICO, DE TINTAS, EXTINTORES DE INCENDIO, INCLUSIVE OS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, DE MATERIAL HIDRAULICO, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, DE MATERIAL ELETRICO, DE TINTAS, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DE PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS, DE PRODUTOS INTERMEDIARIOS, DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, DE EXTINTORES DE INCENDIO, INCLUSIVE OS EXTINTORES NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, LOCAÇÃO DE ANDAIMES COM E SEM MONTAGEM E DESMONTAGEM, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS, DE RODOVIAS E FERROVIAS, DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS, DEMOLIÇÃO E EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTUTRAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, OBRAS DE FUNDAÇÕES, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, CASAS DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB

[Handwritten signatures in blue ink]



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
SERRA EMPREENDIMENTOS LTDA**



ENCOMENDA, FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA - A sociedade tem a denominação social de **SERRA EMPREENDIMENTOS LTDA**.

§1º - A sociedade empresária não adotará nome fantasia.

SEGUNDA - A sociedade tem sede e domicílio na Ave Dr. Tanus Feres de Andrade, nº 301 – Apt 02, Bairro Cedro do Líbano, na cidade de Divinésia – MG, CEP: 36.546-000.

TERCEIRA - A sociedade tem por objeto COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DE MATERIAL ELETRICO, DE TINTAS, EXTINTORES DE INCENDIO, INCLUSIVE OS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, DE MATERIAL HIDRAULICO, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, DE MATERIAL ELETRICO, DE TINTAS, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DE PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS, DE PRODUTOS INTERMEDIARIOS, DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, DE EXTINTORES DE INCENDIO, INCLUSIVE OS EXTINTORES NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, LOCAÇÃO DE ANDAIMES COM E SEM MONTAGEM E DESMONTAGEM, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS, DE RODOVIAS E FERROVIAS, DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS, DEMOLIÇÃO E EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTUTRAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, OBRAS DE FUNDAÇÕES, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12609530 em 27/03/2025 da Empresa SERRA EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31214877456 e protocolo 251958914 - 21/03/2025. Efeitos do registro: 20/03/2025. Autenticação: E858D86E45E16EA867878AC04A6A215CF5E12BCE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/195.891-4 e o código de segurança bxJa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Handwritten signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
SERRA EMPREENDIMENTOS LTDA**



OBRAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, CASAS DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA, FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS.

QUARTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado e suas atividades iniciaram em 27/06/2017.

QUINTA - O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, é de R\$400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), dividido em 400.000 (Quatrocentas Mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (Hum Real) cada uma, assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	TOTAL
Mathuza Evellyn da Silva Sá	300.000	R\$300.000,00
José Bebiano Mathias Silva	100.000	R\$100.000,00
TOTAL	400.000	R\$400.000,00

§1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

SEXTA - A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial, será exercida isoladamente pela sócia **MATHUZA EVELLYN DA SILVA SA**, estando por este motivo, expressamente proibido, subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social. Os sócios administradores respondem perante a sociedade e

[Handwritten signatures in blue ink]



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
SERRA EMPREENDIMENTOS LTDA**



terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da Lei e do contrato social e representam a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

SÉTIMA - O sócio administrador terá direito a uma retirada a título de Pró-Labore que é de até o máximo permitido pela Legislação do Imposto de Renda, que será levado à conta de despesas gerais da sociedade.

OITAVA - Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste documento, renunciando a qualquer outro por muito especial que seja.

NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§1º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA SEGUNDA - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

[Handwritten signatures in blue ink]



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
SERRA EMPREENDIMENTOS LTDA**



financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados assina a presente alteração em 01 (uma) via.

Divinésia – MG, 20 de Março de 2025.

Mathuza Evellyn da Silva Sá
Sócio Administrador
Representado por procurador Amanda de Souza Oliveira

José Bebiano Mathias Silva
Sócio
Representado por procurador Amanda de Souza Oliveira

[Handwritten signatures in blue ink]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/195.891-4	MGP2500276493	21/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
085.030.856-90	AMANDA DE SOUZA OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12609530 em 27/03/2025 da Empresa SERRA EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31214877456 e protocolo 251958914 - 21/03/2025. Efeitos do registro: 20/03/2025. Autenticação: E858D86E45E16EA867878AC04A6A215CF5E12BCE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/195.891-4 e o código de segurança bxJa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/15

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL



Eu, AMANDA DE SOUZA OLIVEIRA, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 16141189, expedida em 24/08/2016, inscrito no CPF nº 085.030.856-90, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é(são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. CONTRATO - 6 página(s)

Divinesia/MG, 21 de março de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: AMANDA DE SOUZA OLIVEIRA

[Handwritten signatures in blue ink]





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

MATHUZA EVELLYN DA SILVA SA, brasileira, solteira, nascida em 31/05/1996, empresária, inscrita no CPF sob o nº 115.347.876-58 e RG nº MG-19.659.919, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliada a Ave Dias Paes, nº 88 – Aptº 103, Bairro Centro, na cidade de Divinésia – MG, CEP: 36.546-000.

JOSÉ BEBIANO MATHIAS SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 11/01/2004, inscrito no CPF sob o nº 120.732.956-81 e RG nº MG-21.490.665, expedido pela PC – MG, residente e domiciliado na Rua Joaquim Alves da Cruz, nº 14, Bairro Santa Filomena, na cidade de Divinésia – MG, CEP: 36.546-000

OUTORGADO:

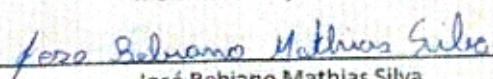
AMANDA DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, divorciada, contadora, inscrita no CPF sob o nº 085.030.856-90 e RG nº MG-114886/O-4, expedido pelo CRC/MG, residente e domiciliada a Rua Francisco Fernandes Meireles, nº 68 – Apt 402, Bairro Centro, na cidade de Tocantins – MG, CEP: 36.512-000.

Por este instrumento, o outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo de alteração atividades principal e secundárias da sociedade empresária **SERRA EMPREENDIMENTOS LTDA** a serem apresentados para registro/arquivamento de atos perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, podendo ainda o outorgado assinar documentos necessários a instrução do ato respectivo, praticados com o uso da certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

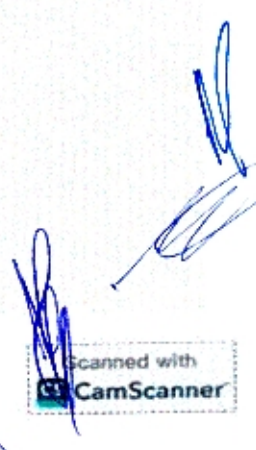
Divinésia – MG, 20 de Março de 2025.



Mathuza Evelyn da Silva Sá



José Bebiano Mathias Silva



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12609530 em 27/03/2025 da Empresa SERRA EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31214877456 e protocolo 251958914 - 21/03/2025. Efeitos do registro: 20/03/2025. Autenticação: E858D86E45E16EA867878AC04A6A215CF5E12BCE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/195.891-4 e o código de segurança bxJa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/195.891-4	MGP2500276493	21/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
085.030.856-90	AMANDA DE SOUZA OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12609530 em 27/03/2025 da Empresa SERRA EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31214877456 e protocolo 251958914 - 21/03/2025. Efeitos do registro: 20/03/2025. Autenticação: E858D86E45E16EA867878AC04A6A215CF5E12BCE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/195.891-4 e o código de segurança bxJa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/15



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, AMANDA DE SOUZA OLIVEIRA, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 114886, expedida em 24/08/2016, inscrito no CPF nº 085.030.856-90, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. PROCURAÇÃO - 1 página(s)

Divinesia/MG, 21 de março de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: AMANDA DE SOUZA OLIVEIRA

[Handwritten signatures in blue ink]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12609530 em 27/03/2025 da Empresa SERRA EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31214877456 e protocolo 251958914 - 21/03/2025. Efeitos do registro: 20/03/2025. Autenticação: E858D86E45E16EA867878AC04A6A215CF5E12BCE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/195.891-4 e o código de segurança bxJa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 13/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quinta-feira, 27 de março de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12609530 em 27/03/2025 da Empresa SERRA EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31214877456 e protocolo 251958914 - 21/03/2025. Efeitos do registro: 20/03/2025. Autenticação: E858D86E45E16EA867878AC04A6A215CF5E12BCE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/195.891-4 e o código de segurança bxJa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
Secretária-Geral



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo nº 028/2026
Pregão Presencial 004/2026
Menor preço por item

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Bloquetes e Meio Fio para atender as demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG

A Pessoa Jurídica SERRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.042.139/0001-17 com sede na Avenida Dr. Tanus Feres de Andrade, nº 301-Cedro do Líbano, Divinésia-MG, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Mathuza Evellyn da Silva Sá, inscrito no CPF sob o nº 115.347.876-58, brasileira, solteira, proprietária, DECLARA, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

DORES DO TURVO, 05 DE MARÇO DE 2026.



MATHUZA EVELLYN DA SILVA SÁ
CPF: 115.347.876-58



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	SERRA EMPREENDIMENTOS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
28.042.139/0001-17	27/06/2017	27/06/2017	

Endereço Completo:

AVENIDA DR TANUS FERES DE ANDRADE 301 APT 02 - BAIRRO CEDRO DO LIBANO CEP 36546-000 - DIVINESIA/MG

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, DE MATERIAL ELETRICO, DE TINTAS, EXTINTORES DE INCENDIO, INCLUSIVE OS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, DE MATERIAL HIDRAULICO, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, DE MATERIAL ELETRICO, DE TINTAS, DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, DE PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS, DE PRODUTOS INTERMEDIARIOS, DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, DE EXTINTORES DE INCENDIO, INCLUSIVE OS EXTINTORES NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, LOCAÇÃO DE ANDAIMES COM E SEM MONTAGEM E DESMONTAGEM, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, DE RODOVIAS E FERROVIAS, DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS, DEMOLICAO E EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, OBRAS DE FUNDACOES, OBRAS DE ALVENARIA, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, CASAS DE FESTAS E EVENTOS, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES, PERFURACOES E SONDAGENS, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, SERVICOS DE ENGENHARIA, CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, RESTAURACAO E CONSERVACAO DE LUGARES E PREDIOS HISTORICOS, FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA, FABRICACAO DE CASAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, TESTES E ANALISES TECNICAS

Capital Social:	R\$ 400.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
QUATROCENTOS MIL REAIS		MICRO EMPRESA	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 400.000,00		
QUATROCENTOS MIL REAIS			

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Término do Mandato
120.732.956-81	JOSE BEBIANO MATHIAS SILVA	R\$ 100.000,00	SÓCIO	xxxxxxx
115.347.876-58	MATHUZA EVELLYN DA SILVA SA	R\$ 300.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA

Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 27/03/2025

Número: 12609530



26/042.504-4

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C260000160462 e visualize a certidão)



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SERRA EMPREENDIMENTOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 19 de Janeiro de 2026 15:48

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C260000160462 e visualize a certidão)

MINAS GERAIS

I<BRA079414590<049<<<<<<<<<<<
0401113M3202182BRA<<<<<<<<<<2
JOSE<<BEBIANO<MATHIAS<SILVA<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

**ANEXO III
PROPOSTA**

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Bloquetes e Meio Fio para atender as demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG

Dados da Empresa

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Bloquete sextavado 25 x 25 x 8 cm fabricado em vibro prensa com resistência de 35 mpa	10.000	Própria	55,00	550.000,00
02	Meio Fio em concreto 80 x 30 x 10 cm	5.000	Própria	20,00	100.000,00

Validade da proposta: **60 dias**

Valor da Proposta: R\$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

DORES DO TURVO, 05 DE MARÇO DE 2026.


MATHUZA EVELLYN DA SILVA SÁ
CPF: 115.347.876-58



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ-18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3940
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO: ABERTO

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Samuel Abraão Pires, nomeado pela Portaria nº 002/2026, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a fim de selecionar proposta para o Registro de Preço para Aquisição de Bloquetes e Meio Fio para atender as demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG. A abertura da sessão será às 08:00hs do dia 05 de março de 2026, quando serão recebidos os envelopes de DOCUMENTAÇÃO credenciados os representantes interessados.

Justificativa Pregão Presencial Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 003/2025, e demais legislações pertinentes ao objeto. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Dores do Turvo MG, se adequarem à forma eletrônica.

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: (...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei.

2.3.1 A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em áudio e gravada em áudio e vídeo.

Razão Social do Licitante: PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 19.788.965/0001-19 Inscrição Estadual 002516425.00-61

Endereço: Sítio Boa Vista, nº: S/N, Bairro Zona Rural, em Coimbra, estado de Minas Gerais,

CEP: 36.550-000, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3121177215

Telefone / Fax: 31-9 8774-5382

E-mail: pereira.licita@yahoo.com

Dados bancários: banco Itau ag. 3066 conta: 99876-0

A empresa PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUÇÃO LTDA, Sítio Boa Vista, nº: S/N, Bairro Zona Rural, em Coimbra, estado de Minas Gerais, CEP: 36.574-320, neste ato representada pela sócia Administradora JULIANA SILVA PEREIRA, brasileira, divorciada, empresária, natural de Volta Redonda-RJ, nascida a 26/09/1982, Portadora da Carteira de Identidade nº: MG-11.438.378, expedida em 02/09/1997, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF nº: 051.902.776-07, residente à Rua dos Passos Edifício dos Passos 352, Apt 101 Centro, Viçosa, MG, 36570-005.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Val. Unitário	Valor Total
1	Bloquete sextavado 25 x 25 x 8 cm fabricado em vibro prensa com resistência de 35 mpa.	m²	10000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 55,00	R\$ 550.000,00
2	Meio Fio em concreto 80 x 30 x 10 cm	UNIDADE	5000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 20,00	R\$ 100.000,00
TOTAL FINAL						R\$ 650.000,00

Valor Total da Proposta: R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil)

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, energia elétrica, alimentação, estadia, manutenção, EPI, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de emissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Validade da Proposta: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Prazos e local da obra: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

a) Razão Social do Licitante: PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUÇÃO LTDA

b) CNPJ: 19.788.965/0001-19 Inscrição Estadual nº: 002516425.00-61

c) Endereço: Sítio Boa Vista, nº: S/N, Bairro Zona Rural, em Coimbra, estado de Minas Gerais,

CEP: 36.550-000, registrada na JUCEMG sob o NIRE 31211772157 e CNPJ 19.788.965/0001-19,

d) Telefone / Fax: 31-9 8774-5382

e) Cidade: Coimbra Estado: Minas Gerais CEP: 36.550-000

f) Banco Banco Itau ag. 3066 conta: 99876-0

9. Os Dados do responsável pela assinatura do contrato

a) Nome Completo: JULIANA SILVA PEREIRA

b) RG: MG-11.438.378 CPF: 051.902.776-07

c) Estado Civil: Divorciada Nacionalidade: Brasileira

d) Fone/Fax: (31) 97110-1617 E-mail: pereira.licita@yahoo.com

e) Endereço: Rua dos Passos Edifício dos Passos 352, Apt 101 Centro, Viçosa, MG, 36570-005

f) Cidade: Viçosa Estado: Minas Gerais CEP: 36570-000

g) Cargo na empresa: SÓCIO ADMINISTRADOR

De acordo com a legislação em vigor, eu, JULIANA SILVA PEREIRA, CPF/MF nº 051.902.776-07, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

COIMBRA, 05 de MARÇO de 2026.

PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUÇÃO LTDA

JULIANA SILVA PEREIRA - CPF: 051.902.776-07

JULIANA SILVA
PEREIRA:05190277
607

Assinado de forma digital por
JULIANA SILVA
PEREIRA:05190277607
Dados: 2026.03.04 11:41:27
+03'00'

PEREIRA & CUNHA
PREMOLDADOS E
CONSTRUÇÃO
LTDA:19788965000119

Assinado de forma digital por
PEREIRA & CUNHA
PREMOLDADOS E CONSTRUÇÃO
LTDA:19788965000119
Dados: 2026.03.04 11:41:43 -03'00'

HELIELSSON SILVA MOREIRA
HELIELSSON SILVA MOREIRA
RUA YPE BRANCO, SN, SÃO MATHEUS, DORES DO TURVO - MG
CNPJ: 26.219.080/0001-64
TEL: (32) 98422-4495



ANEXO III - PROPOSTA

Processo nº 028/2026
Pregão Presencial 004/2026
Menor preço por item

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Bloquetes e Meio Fio para atender as demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Dorel do Turvo MG.

NOME FANTASIA: -
RAZÃO SOCIAL: **HELIELSSON SILVA MOREIRA**
CNPJ: 26.219.080/0001-64
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002834970.00-41
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - SIM
ENDEREÇO: **RUA YPE BRANCO, SN, SÃO MATHEUS, DORES DO TURVO-MG**
EMAIL: wagnermoreira22@hotmail.com TELEFONE: (32)98422-4495
CONTATO DA LICITANTE: **HELIELSSON SILVA MOREIRA**
TELEFONE: (32)98422-4495
BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bloquete sextavado 25 x 25 x 8 cm fabricado em vibro prensa com resistência de 35 mpa.	10.000	PRE-MOLDADOS DORENSE	R\$55,00	R\$550.000,00
02	Meio Fio em concreto 80 x 30 x 10 cm	5.000	PRE-MOLDADOS DORENSE	R\$20,00	R\$100.000,00

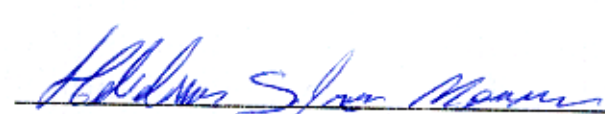
Validade da proposta: **CONFORME EDITAL**

Valor da Proposta: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Dores do Turvo, 04 de março de 2026.


HELIELSSON SILVA MOREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF - 089.167.576-06 C.I - MG-16.794.587 SSPMG

CNPJ: 26.219.080.0001-64
HELIELSSON SILVA MOREIRA 089.167.576-06
Rua Ype Branco, s/n - São Matheus
CEP: 36.513-000 - Dorel do Turvo - MG

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN



	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INTERIOREZA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO PARTICIPACAO NACIONAL DE HABILITACAO		
	NOME _____ WILTONILSON SOTERA MOREIRA		
		DOC. IDENTIDADE/OPS. DANSSA/UF _____ 00000000000000000000	
		CPF _____ 000.000.000-00	DATA NASCIMENTO _____ 00/00/0000
VALIDADE DO C.T.E.R.N. NACIONAL 2178742648		TIPO _____ CATEGORIA APROVADA MULTICA	
		CATEGORIA TIPO DE APROVACAO _____ 0000	
VALIDADE DO C.T.E.R.N. NACIONAL 2178742648		PRIMEIRO _____ 00000000000000000000	SEX _____ 00000000000000000000
		SEGUNDO _____ 00000000000000000000	DATA NASC _____ 00/00/0000



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

2178742648

RECEBUE

OBSERVAÇÕES

Wagner da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: _____ DATA EMISSÃO: _____

GERADOR FISCAL: _____ Nº: 21/02/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

MINAS GERAIS

DETRAN COMTRAN

Pharos



~~5~~

7



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31808955492

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: HELIELSSON SILVA MOREIRA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200435818

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

DORES DO TURVO

Local

19 MAIO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turna

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9364781 em 20/05/2022 da Empresa HELIELSSON SILVA MOREIRA, Nire 31808955492 e protocolo 222549114 - 20/05/2022. Autenticação: F2DF8D6E61C4DE213DB6E83FAE41AE8CFE44F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/254.911-4 e o código de segurança AHAK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Secretaria-Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/254.911-4	MGP2200435816	20/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.167.576-06	HELIELSSON SILVA MOREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



assinatura

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9364781 em 20/05/2022 da Empresa HELIELSSON SILVA MOREIRA, Nire 31808955432 e protocolo 222549114 - 20/05/2022. Autenticação: F2DF8D8E61C4DE213DB6E83FAE41AE8CFE44F. Marinely da Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/254.911-4 e o código de segurança aHAK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Marinely da Paula Bomfim - Secretária-Geral.

assinatura
SECRETARIA GERAL

pág. 2/7



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3180895549-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) HELIELSSON SILVA MOREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO CARLOS ANTONIO MOREIRA		(mãe) SUELANE SILVA DE ASSIS MOREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/10/1987	IDENTIDADE (número) MG16794587	Orgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma da emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 089.167.576-06	
EMAIL WAGNERMOREIRA22@HOTMAIL.COM			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA FRANCISCO GROSSI			NÚMERO
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 36513000	
MUNICÍPIO DORES DO TURVO			UF MG
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ☐ ENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário a requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL HELIELSSON SILVA MOREIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA YPE BRANCO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SAO MATHEUS	CEP 36513000	
MUNICÍPIO DORES DO TURVO	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) WAGNERMOREIRA22@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 180.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E OITENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE) Atividade principal 4213800 Atividades secundárias 2330399 4319300 4399199 4744004 4830202	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CONCRETO,COMERCIO VAREJISTA DE CAL , AREIA, PEDRA BRITADA E TIJOLOS E SERVICOS DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM , URBANIZACAO , FUNDACCES E CONSTRUCAO DE OUTRAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E PARA CONSTRUCAO.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 22/09/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26219080000164	TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante-assistente/garante) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 19/05/2022	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2200435816



MD25203641



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9364781 em 20/05/2022 da Empresa HELIELSSON SILVA MOREIRA, Nire 31808955492 e protocolo 222-49114 - 20/05/2022. Autenticação: F2DF8D8E61C4DE213DB6E83FAE41AE8CFE44F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/254.911-4 e o código de segurança aIAK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

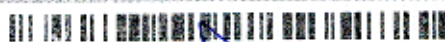


REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3180895549-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) HELIELSSON SILVA MOREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILIAÇÃO CARLOS ANTONIO MOREIRA		(nome) SUELANE SILVA DE ASSIS MOREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/10/1987	IDENTIDADE (número) MG16794587	Digito Empreendedor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 089.167.576-08	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA FRANCISCO GROSSI		EMAIL WAGNERMOREIRA22@HOTMAIL.COM	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CNPJ 36513000
MUNICÍPIO DORES DO TURVO		UF MG	
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 298 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL HELIELSSON SILVA MOREIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA YPE BRANCO		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO SAO MATHEUS	CNPJ 36513000
MUNICÍPIO DORES DO TURVO	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) WAGNERMOREIRA22@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 180.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E OITENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 4213800 7731400 7732201	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/09/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26219080000164	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/garante) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 19/05/2022	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2200435816



MG25200641



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9364781 em 20/05/2022 da Empresa HELIELSSON SILVA MOREIRA, Nire 31808955492 e protocolo 222549114 - 20/05/2022. Autenticação: F2DF8D8E61C4DE213D86E83FAE41AE8CFE44F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/254.911-4 e o código de segurança aHAK. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Autenticado em 23/05/2022
Secretaria-Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/254.911-4	MGP2200435816	20/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
089.167.576-06	HELIELSSON SILVA MOREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9364781 em 20/05/2022 da Empresa HELIELSSON SILVA MOREIRA, Nire 31808955492 e protocolo 222549114 - 20/05/2022. Autenticação: F2DF8D8E61C4DE213D86E83FAE41AE8CFE44F, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/254.911-4 e o código de segurança aHAK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 5/7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HELIELSSON SILVA MOREIRA, de NIRE 3180895549-2 e protocolado sob o número 22/254.911-4 em 20/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9364781, em 20/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Sandro Angelo de Andrade.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.167.576-06	HELIELSSON SILVA MOREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.167.576-06	HELIELSSON SILVA MOREIRA

Belo Horizonte, sexta-feira, 20 de maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por Sandro Angelo de Andrade, Servidor(a) Público(a), em 20/05/2022, às 17:22 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/254.911-4.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9364781 em 20/05/2022 da Empresa HELIELSSON SILVA MOREIRA, Nire 31808955492 - protocolo 22/2549114 - 20/05/2022. Autenticação: F2DF8D8E61C4DE213DB6E83FAE41AE8CFE44F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/254.911-4 e o código de segurança aHAK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 3/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, sexta-feira, 20 de maio de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9364781 em 20/05/2022 da Empresa HELIELSSON SILVA MOREIRA, Nire 31808955492 e protocolo 222549114 - 20/05/2022. Autenticação: F2DF8D8E61C4DE213DB6E83FAE41AE8CFE44F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/254.911-4 e o código de segurança AHAK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.219.080/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/2016
NOME EMPRESARIAL HELIELSSON SILVA MOREIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R YPE BRANCO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 35.513-000	BAIRRO/DISTRITO SAO MATHEUS	MUNICÍPIO DORES DO TURVO
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO WAGNERMOREIRA22@HOTMAIL.COM		TELEFONE (32) 8438-4769
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/06/2025 às 09:50:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **HELIELSSON SILVA MOREIRA**
CNPJ: **26.219.080/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:24:35 do dia 26/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/03/2026.
Código de controle da certidão: **4041.F2A5.3442.C29F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

JA

Assinatura

J

B

Assinaturas manuscritas



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
12/01/2026CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
12/04/2026

NOME/NOME EMPRESARIAL: HELIELSSON SILVA MOREIRA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002834970.00-41

CNPJ/CPF: 26.219.080/0001-64

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA YPE BRANCO

NÚMERO: SN

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SAO MATHEUS

CEP: 36513000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: DORES DO TURVO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2026000954849987

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
AMPLA****Nº 00000003/2026**

Certificamos para devidos fins que se fazem necessários, até a presente data, que em nome do referido contribuinte não existe(m) débito(s) para com os cofres do município.

CONTRIBUINTE

Contribuinte: HELIELSSON SILVA MOREIRA
CPF/CNPJ: 26.219.080/0001-64

ENDEREÇO CONTRIBUINTE

Rua YPE BRANCO, Nº S/N - SN

CEP: 36.513-000

Bairro: São Matheus

Distrito: Município Sede

UF: MG

Cidade: Dores do Turvo

OBSERVAÇÃO

Certifica-se, para devidos fins que se fazem necessários, que não existe(m) débito(s) até a presente data.
Débitos NFEletrônica: Regular

DATA DE EMISSÃO: 13/01/2026

DATA DE VALIDADE: 13/04/2026

- Fica ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após a emissão deste.
- Qualquer rasura invalida o presente documento.
- Documento válido por 90 dias.

Dores do Turvo, 13 de Janeiro de 2026

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <https://pm-dturvo.tributos.siplanweb.com.br/cnd/validacao>
informando a data de emissão e o código de verificação: ee3a7aa0d1e5017ff1e1

[Handwritten signatures and initials]

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.219.080/0001-64
Razão Social: HELIELSSON SILVA MOREIRA
Endereço: RUA YPE BRANCO SN / SAO MATHEUS / DORES DO TURVO / MG / 36513-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2026 a 23/03/2026

Certificação Número: 2026022201544917404000

Informação obtida em 02/03/2026 14:22:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HELIELSSON SILVA MOREIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.219.080/0001-64
Certidão nº: 57568236/2025
Expedição: 26/09/2025, às 09:11:43
Validade: 25/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HELIELSSON SILVA MOREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.219.080/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SENADOR FIRMINO



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: HELIELSSON SILVA MOREIRA
CNPJ: 26.219.080/0001-64

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 12 de Janeiro de 2026 às 14:55

SENADOR FIRMINO, 12 de Janeiro de 2026 às 14:55

Código de Autenticação: 2601-1214-5553-0103-5047

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

HELIELSSON SILVA MOREIRA

HELIELSSON SILVA MOREIRA

RUA YPE BRANCO, SN, SÃO MATHEUS, DORES DO TURVO - MG

CNPJ: 26.219.080/0001-64

TEL: (32) 98422-4495



ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

Processo nº 028/2026

Pregão Presencial 004/2026

Menor preço por item

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Bloquetes e Meio Fio para atender as demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

HELIELSSON SILVA MOREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº **26.219.080/0001-64** com sede na **Rua Ype Branco, Sn, São Matheus, Dores do Turvo-MG**, DECLARA:

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesesseis anos salvo condição de aprendiz;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Dores do Turvo, 04 de março de 2026.

HELIELSSON SILVA MOREIRA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF - 089.167.576-06 C.I - MG-16.794.587 SSPMG

CNPJ: 26.219.080.0001-64

HELIELSSON SILVA MOREIRA 089.167.576-06

Rua Ype Branco, sn - São Matheus

CEP 32.613-000 - Dores do Turvo - MG



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31211772157

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUCAO LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2500399716

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

COIMBRA

Local

12 MAIO 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12754871 em 22/05/2025 da Empresa PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUCAO LTDA, Nire 31211772157 e protocolo 253071950 - 16/05/2025. Efeitos do registro: 12/05/2025. Autenticação: FBABDBFA858BC1C5B044D47D89F0C52EFCFA33C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/307.195-0 e o código de segurança bIAx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Secretaria-Geral

pág. 1/15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/307.195-0	MGP2500399716	12/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
051.902.776-07	JULIANA SILVA PEREIRA
810.081.636-00	MAURA LUCIA SILVA CUNHA





ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PEREIRA LTDA

JULIANA SILVA PEREIRA, nacionalidade brasileira, divorciada, empresária, natural de Volta Redonda - RJ, nascida em 26/09/1982, Portadora da Carteira de Identidade nº.: MG-11.438.378, expedida em 02/09/1997, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF nº.: 051.902.776-07, residente à Rua dos Passos, 352, apartamento. 101, Bairro Centro, em Viçosa estado de Minas Gerais, CEP: 36.570-005.

Única sócia da empresa **PEREIRA LTDA**, tem sua sede na Avenida Gumercindo Iglesias, 2905, apartamento 203, Bairro Vau - Açú, em Viçosa estado de Minas Gerais, CEP: 36.574-320, registrada na JUCEMG sob o NIRE 31211772157 e CNPJ 19.788.965/0001-19, resolve alterar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

- a) O nome empresarial que antes era **PEREIRA LTDA** passa a ser **PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUCAO LTDA**.
- b) A sócia **JULIANA SILVA PEREIRA**, cede e transfere 27.000 quotas no valor nominal de R\$1,00, cada uma, totalizando R\$27.000,00, para a nova sócia **MAURA LÚCIA DA SILVA CUNHA**, nacionalidade brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão total de bens, natural de Coimbra - MG, nascida em 15/04/1967, Portadora da identidade nº.: MG-5.984.655, expedida em 27/07/2015, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF nº.: 810.081.636-00, residente à Rua Antônio Romão Chumbinho, nº.: 124, Bairro Jardim Bom Clima em Coimbra estado de Minas Gerais, CEP: 36.550-000.
- c) O endereço que antes era Avenida Gumercindo Iglesias, nº.: 2905, apartamento 203, Bairro Vau - Açú, em Viçosa, estado de Minas Gerais, CEP: 36.574-320, passa a ser Sítio Boa Vista, nº.: S/N, Bairro Zona Rural, em Coimbra, estado de Minas Gerais, CEP: 36.550-000.
- d) O objeto social passa a ser comércio varejista de materiais de construção diversos, peças e acessórios novos para veículos automotores, tintas e materiais para pintura, material elétrico, ferragens e ferramentas, madeira e artefatos, materiais hidráulicos, cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, especializado de equipamentos e suprimentos de informática, móveis, outros artigos de uso pessoal e doméstico, artigos de papelaria, artigos médicos e ortopédicos, plantas



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12754871 em 22/05/2025 da Empresa **PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUCAO LTDA**, Nire 31211772157 e protocolo 253071950 - 16/05/2025. Efeitos do registro: 12/05/2025. Autenticação: FBABDBFA858BC1C5B044D47D89F0C52EFCFA33C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/307.195-0 e o código de segurança b1Ax Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 3/15



e flores naturais, animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, produtos saneantes domissanitários, outros produtos. Comércio atacadista de materiais de construção diversos, peças e acessórios novos para veículos automotores, tintas, vernizes e similares, material elétrico, ferragens e ferramentas, madeira e produtos derivados, especializado de materiais de construção, equipamentos de informática, suprimentos para informática, móveis e artigos de colchoaria, outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, artigos de escritório e de papelaria, próteses e artigos de ortopedia, sementes, flores, plantas e gramas, animais vivos, alimentos para animais, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, especializado em outros produtos intermediários, produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção, máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção, partes e peças. Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, automóveis, camionetas e utilitários usados. Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, caminhões novos e usados, reboques e semirreboques novos e usados, ônibus e micro-ônibus novos e usados. Atividades de limpeza. Atividades paisagísticas. Carga e descarga. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras. Aluguel de andaimes. Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias. Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda. Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção. Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção. Fabricação de casas pré-moldadas de concreto. Preparação de massa de concreto e argamassa para construção. Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes. Serviços especializados para construção. Serrarias com desdobramento de madeira em bruto. Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto, resserragem. Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato.

Mediante as alterações realizadas, a sócia consolida o contrato social.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUCAO LTDA**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12754871 em 22/05/2025 da Empresa PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUCAO LTDA, Nire 31211772157 e protocolo 253071950 - 16/05/2025. Efeitos do registro: 12/05/2025. Autenticação: FBABDBFA858BC1C5B044D47D89F0C52EFCFA33C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/307.195-0 e o código de segurança bIAx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA DE TALLA/COMPM
SECRETARIA DE REG.

pág. 4/15



JULIANA SILVA PEREIRA, nacionalidade brasileira, divorciada, empresária, natural de Volta Redonda - RJ, nascida em 26/09/1982, Portadora da Carteira de Identidade nº.: MG-11.438.378, expedida em 02/09/1997, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF nº.: 051.902.776-07, residente à Rua dos Passos, 352, apartamento. 101, Bairro Centro, em Viçosa estado de Minas Gerais, CEP: 36.570-005,

MAURA LÚCIA DA SILVA CUNHA, nacionalidade brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão total de bens, natural de Coimbra - MG, nascida em 15/04/1967, Portadora da identidade nº.: MG-5.984.655, expedida em 27/07/2015, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF nº.: 810.081.636-00, residente à Rua Antônio Romão Chumbinho, nº.: 124, Bairro Jardim Bom Clima em Coimbra, estado de Minas Gerais, CEP: 36.550-000.

Únicas sócias componentes da empresa **PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUCAO LTDA**, com sede no Sítio Boa Vista, nº.: S/N, Bairro Zona Rural, em Coimbra, estado de Minas Gerais, CEP: 36.550-000, registrada na JUCEMG sob o NIRE 31211772157 e CNPJ 19.788.965/0001-19, consolidam seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

1.1. A sociedade gira sob a denominação social de **PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUCAO LTDA**.

1.2. A sociedade tem sua sede no Sítio Boa Vista, nº.: S/N, Bairro Zona Rural, em Coimbra, estado de Minas Gerais, CEP: 36.550-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

2.1. O objeto social é comércio varejista de materiais de construção diversos, peças e acessórios novos para veículos automotores, tintas e materiais para pintura, material elétrico, ferragens e ferramentas, madeira e artefatos, materiais hidráulicos, cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, especializado de equipamentos e suprimentos de informática, móveis, outros artigos de uso pessoal e doméstico, artigos de papelaria, artigos médicos e ortopédicos, plantas e flores naturais, animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, produtos saneantes domissanitários, outros produtos. Comércio atacadista de materiais de construção diversos, peças e acessórios novos para veículos automotores, tintas, vernizes e similares, material elétrico, ferragens e ferramentas, madeira e produtos derivados,



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12754871 em 22/05/2025 da Empresa PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUCAO LTDA, Nire 31211772157 e protocolo 253071950 - 16/05/2025. Efeitos do registro: 12/05/2025. Autenticação: FBABDBFA858BC1C5B044D47D89F0C52EFCFA33C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/307.195-0 e o código de segurança b1Ax Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 5/15



especializado de materiais de construção, equipamentos de informática, suprimentos para informática, móveis e artigos de colchoaria, outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, artigos de escritório e de papelaria, próteses e artigos de ortopedia, sementes, flores, plantas e gramas, animais vivos, alimentos para animais, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, especializado em outros produtos intermediários, produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção, máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção, partes e peças. Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, automóveis, camionetas e utilitários usados. Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, caminhões novos e usados, reboques e semirreboques novos e usados, ônibus e micro-ônibus novos e usados. Atividades de limpeza. Atividades paisagísticas. Carga e descarga. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras. Aluguel de andaimes. Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias. Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda. Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção. Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção. Fabricação de casas pré-moldadas de concreto. Preparação de massa de concreto e argamassa para construção. Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes. Serviços especializados para construção. Serrarias com desdobramento de madeira em bruto. Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto, resserragem. Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DA SOCIEDADE

3.1. A sociedade possui como data de abertura 25/02/2014 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

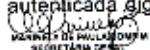
Parágrafo único – Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelas sócias.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12754871 em 22/05/2025 da Empresa PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUCAO LTDA, Nire 31211772157 e protocolo 253071950 - 16/05/2025. Efeitos do registro: 12/05/2025. Autenticação: FBABDBFA858BC1C5B044D47D89F0C52EFCFA33C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/307.195-0 e o código de segurança bIAx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/15



4.1. O capital social, totalmente integralizado, nos termos da cláusula 4.4, em moeda corrente nacional é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre as sócias:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
JULIANA SILVA PEREIRA	33.000 quotas	R\$ 33.000,00
MAURA LÚCIA DA SILVA CUNHA	27.000 quotas	R\$ 27.000,00
TOTAL	60.000 quotas	R\$ 60.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

4.2. As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser alienadas, gravadas, cedidas ou de qualquer outra maneira comprometida à terceiros sem a concordância expressa da maioria do capital social, sendo obrigatório o direito de preferência aos atuais sócios, aos quais serão oferecidas as quotas em igualdade de condições e preço, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Cada sócia poderá exercer seu direito de preferência obedecendo a atual proporcionalidade de suas cotas na sociedade.

4.3. A sócia que desejar retirar-se da sociedade deve comunicar sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que a liquidação de suas cotas dar-se-á pelas regras previstas neste instrumento.

4.4. O valor integralizado em moeda corrente deste país no Capital Social da empresa, a ordem de R\$60.000,00 (sessenta mil reais):

a. Dinheiro em moeda corrente deste país no valor de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais)

Titular: Juliana Silva Pereira



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12754871 em 22/05/2025 da Empresa PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUCAO LTDA, Nire 31211772157 e protocolo 253071950 - 16/05/2025. Efeitos do registro: 12/05/2025. Autenticação: FBABDBFA858BC1C5B044D47D89F0C52EFCFA33C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/307.195-0 e o código de segurança bIAx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA DE REGISTRO

pág. 7/15



- b. Dinheiro em moeda corrente deste país no valor de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Titular: Maura Lúcia da Silva Cunha

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. A administração da sociedade caberá as sócias administradoras **JULIANA SILVA PEREIRA** e **MAURA LÚCIA DA SILVA CUNHA**, qualificadas no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensada da prestação de caução.

5.2. Para os atos ordinários e extraordinários da administração, a sociedade será obrigatoriamente representada pela assinatura conjunta ou isoladamente por um dos sócios, entre os quais:

- a) Constituição de Procurador "ad judícia" com poderes determinados e, se possível, com tempo certo de mandato;
- b) Administração de contas bancárias em geral, podendo emitir, endossar e receber cheques e ordens de pagamento, entre outros atos ordinários;
- c) Receber e dar quitação de créditos, dinheiro e valores;
- d) Aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da Sociedade;
- e) Constituição de Procurador "ad negotia" com poderes determinados e tempo certo de mandato;
- f) Abertura e encerramento de contas bancárias, contrair e assumir obrigação por quaisquer espécies de empréstimo;
- g) Alienar, onerar, ceder e transferir bens móveis, imóveis e direitos a eles relativos, fixar e aceitar preços e formas de pagamento, receber e dar quititações, transferindo e emitindo posse e domínio, entre outros.

5.3. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer sócio, administrador, diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, salvo se houver autorização de ambos os sócios.

5.4. As procurações outorgadas em nome da sociedade deverão sempre especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12754871 em 22/05/2025 da Empresa PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUCAO LTDA, Nire 31211772157 e protocolo 253071950 - 16/05/2025. Efeitos do registro: 12/05/2025. Autenticação: FBABDBFA858BC1C5B044D47D89F0C52EFCFA33C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/307.195-0 e o código de segurança b1Ax Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 8/15



5.5. As sócias declaram sob as penas da lei, não estarem incursas em nenhum dos crimes previstos em lei que as impeçam de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem estão sendo processadas nem condenadas em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

6.1. As sócias poderão fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

7.1. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Fica a sociedade limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA OITAVA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

8.1. Em caso de falecimento ou interdição de uma das sócias, sua participação societária (quotas) será administrada conforme as disposições desta cláusula.

Os herdeiros da sócia falecida terão as seguintes opções:

- a. ****Compra das Quotas****: Os herdeiros poderão optar por comprar a totalidade das quotas dos sócios remanescentes, mediante pagamento do valor estipulado e acordado entre as partes ou;
- b. ****Permanência na Sociedade****: Caso os herdeiros optem por permanecer na sociedade, fica acordado entre as partes que, no momento da sucessão dos bens da empresa, os herdeiros dos sócios poderão ser analisados individualmente para a possibilidade de nomeação como administrador da empresa, conforme as condições de cada um, levando-se em consideração a

[Handwritten signatures in blue ink]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12754871 em 22/05/2025 da Empresa PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUCAO LTDA, Nire 31211772157 e protocolo 253071950 - 16/05/2025. Efeitos do registro: 12/05/2025. Autenticação: FBABDBFA858BC1C5B044D47D89F0C52EFCFA33C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/307.195-0 e o código de segurança b1Ax Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Handwritten signature]
SECRETARIA-GERAL



sua inserção prévia na companhia, bem como seu conhecimento e experiência em relação aos movimentos executados no âmbito da gestão.

- c. ****Venda das Quotas****: Se os herdeiros não optarem pela opção a (****Compra das Quotas****) e opção b (****Permanência na Sociedade****), os herdeiros deverão optar por vender a totalidade das quotas do sócio falecido aos sócios remanescentes. O valor das quotas será determinado por uma avaliação justa e consensual entre as partes ou, na falta de acordo, por meio de avaliação realizada por uma empresa independente especializada.

CLÁUSULA NONA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS

9.1. Os lucros, após serem feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os quotistas indicarem.

Parágrafo Primeiro – Havendo distribuição de lucros sob qualquer forma ou absorção de prejuízos, serão na proporção de cada cotista no capital social.

Parágrafo Segundo – Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios, se obrigam, a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de dez dias contados do encerramento do exercício.

§ 1º) Por deliberação das sócias a distribuição dos lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º) A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação da sócia desde que aprovada pelas sócias quotistas.

Parágrafo Terceiro – Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e ou, suportadas pelas sócias proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA, EXCLUSÃO, EXTINÇÃO, INCAPACIDADE OU INSOLVÊNCIA DE SÓCIO E DAS REGRAS DE DISSOLUÇÃO PARCIAL

10.1. A retirada, morte, incapacidade, exclusão e insolvência de qualquer das sócias não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, a menos que esta resolva liquidá-la.



10.2. Os haveres do sócio retirante, extinto, morto, incapaz, excluído, falido ou concordatário, serão calculados com base em balanço especial levantado pela sociedade, e serão pagos a ele, a seus herdeiros, ou sucessores, conforme o caso, em até 180 (Cento e Oitenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencível a primeira parcela 30 (Trinta) dias da data do balanço especial, que será obrigatoriamente, ultimado no prazo de 60 (sessenta) dias contados do evento.

10.3. Na elaboração do balanço especial para apuração dos haveres de sócio retirante, extinto, morto, incapaz ou insolvente, não serão considerados os lucros e perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, salvo se forem em consequência de atos que o antecederam.

10.4. O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se o sócio remanescente suprir o valor da quota liquidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

11.1. Toda e qualquer controvérsia que surgir da interpretação ou cumprimento de Lei, do Contrato Social da Companhia, e demais normas internas da Companhia, envolvendo apenas seus sócios (na condição de administradores ou não), ou estes (na condição de administradores ou não) e a Companhia, será resolvida por Arbitragem, nos termos da Lei 9.307/96, e será administrado pela Câmara de Arbitragem e Mediação Empresarial – Brasil (CAMARB), www.camarb.com.br, observando as normas procedimentais previstas em seu Regulamento de Arbitragem.

Parágrafo Primeiro – A Arbitragem será realizada em Viçosa/MG, por três árbitros, cabendo a cada parte a indicação de um árbitro e aos árbitros eleitos pelas partes a indicação do terceiro que será o Presidente do tribunal arbitral. Aplica-se o regulamento da CAMARB, no que couber, quanto ao procedimento de eleição dos árbitros. Se o valor do litígio submetido à Arbitragem for inferior a R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), será eleito árbitro único, na forma do Regulamento de Arbitragem da CAMARB.

Parágrafo Segundo – A Arbitragem será exclusivamente de Direito, aplicando-se a legislação brasileira aplicável à espécie e o previsto em instrumentos contratuais em que as partes intervierem e que se relacionem com o conflito. A Arbitragem será conduzida no idioma português.



Parágrafo Terceiro – O procedimento arbitral deverá ocorrer sob a cláusula de confidencialidade, sendo que o sigilo se estende inclusive aos árbitros eleitos e à entidade eleita para administrar a arbitragem.

Parágrafo Quarto – Fica eleito o foro da comarca de Viçosa/MG para as hipóteses em que for necessária a intervenção de natureza subsidiária ou complementar do Poder Judiciário para assegurar a eficácia Jurisdição Arbitral, inclusive em relação a tutelas de urgência anteriores à constituição do Tribunal Arbitral; ou ainda para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Contrato ou da relação societária havida entre as partes quanto a Companhia que, na conformidade da Lei n. 9.307/96, não possam ser submetidos à Arbitragem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO

12.1. A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa das sócias, que, nessa hipótese, realizarão diretamente a liquidação ou indicarão um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As sócias elegem o foro da comarca de Viçosa/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que as administradoras renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, estando as sócias justas e contratadas, assinam o presente instrumento.

Viçosa – Minas Gerais, 12 de maio de 2025

JULIANA SILVA PEREIRA

Sócia/Administradora

MAURA LÚCIA DA SILVA CUNHA

Sócia/Administradora



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12754871 em 22/05/2025 da Empresa PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUCAO LTDA, Nire 31211772157 e protocolo 253071950 - 16/05/2025. Efeitos do registro: 12/05/2025. Autenticação: FBABDBFA858BC1C5B044D47D89F0C52EFCFA33C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/307.195-0 e o código de segurança bIAx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/307.195-0	MGP2500399716	12/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
051.902.776-07	JULIANA SILVA PEREIRA
810.081.636-00	MAURA LUCIA SILVA CUNHA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12754871 em 22/05/2025 da Empresa PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUÇÃO LTDA, Nire 31211772157 e protocolo 253071950 - 16/05/2025. Efeitos do registro: 12/05/2025. Autenticação: FBABDBFA858BC1C5B044D47D89F0C52EFCFA33C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/307.195-0 e o código de segurança bIAx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 13/15



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUCAO LTDA, de NIRE 3121177215-7 e protocolado sob o número 25/307.195-0 em 16/05/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12754871, em 22/05/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aleidson Cinquini Franco e Silva.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
051.902.776-07	JULIANA SILVA PEREIRA
810.081.636-00	MAURA LUCIA SILVA CUNHA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
051.902.776-07	JULIANA SILVA PEREIRA
810.081.636-00	MAURA LUCIA SILVA CUNHA

Belo Horizonte, quinta-feira, 22 de maio de 2025



Documento assinado eletronicamente por Aleidson Cinquini Franco e Silva, Servidor(a) Público(a), em 22/05/2025, às 11:28 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/307.195-0.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12754871 em 22/05/2025 da Empresa PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUCAO LTDA, Nire 31211772157 e protocolo 253071950 - 16/05/2025. Efeitos do registro: 12/05/2025. Autenticação: FBABDBFA858BC1C5B044D47D89F0C52EFCFA33C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/307.195-0 e o código de segurança bIAx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 14/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quinta-feira, 22 de maio de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12754871 em 22/05/2025 da Empresa PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUCAO LTDA, Nire 31211772157 e protocolo 253071950 - 16/05/2025. Efeitos do registro: 12/05/2025. Autenticação: FBABDBFA858BC1C5B044D47D89F0C52EFCFA33C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/307.195-0 e o código de segurança blAx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 15/15

2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME

MARIA LUCIA DA SILVA CUNHA

1ª EMISSÃO

16/11/2022

2 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

15/04/1967, COIMBRA, MG

4ª DATA EMISSÃO **01/02/2024** **6ª VALIDADEZ** **05/08/2027** **ACC** **D**

4ª DATA IDENTIFICAÇÃO / DATA EMISSÃO / UF

5964655 SSP MG

4ª CN **610.081.636-00** **5 Nº ASSINADO** **08012643767** **6 DATA** **B**

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

1ª FOTOGRAFIA

ADMO CIRILO DA SILVA

LUCY LADEIRA DA SILVA

1ª ASSINATURA DO DETENTOR

[illegible][illegible]

I<BRA080126436<776<<<<<<<<<<
6704159F27D08056BRA<<<<<<<<<<4
MAURA<<LUCIA<DA<SILVA<CUNHA<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Q



February

SA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.788.965/0001-19 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/02/2014	
NOME EMPRESARIAL PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUCAO LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 52.12-5-00 - Carga e descarga 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO SIT BOA VISTA		NÚMERO SN		COMPLEMENTO *****	
CEP 36.550-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO COIMBRA		UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO PEREIRA.LICITA@YAHOO.COM		TELEFONE (31) 3892-4392			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/03/2026 às 10:25:22 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 19.788.965/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:28:15 do dia 04/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2026.

Código de controle da certidão: **E807.FB06.3EF4.28A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Débitos Tributários
Negativa

Data de emissão

23/02/2026

Data de validade

24/05/2026

Razão Social

PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ

19.788.965/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

● Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em:
<https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

1420-423C-093C-2B21-F3E3-3323-B9FA-C8F3



Prefeitura Municipal de
COIMBRA-MG



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CPF/CNPJ: 19.788.965/0001-19

Contribuinte: PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUÇÃO LTDA

Endereço: SÍTIO BOA VISTA,

Bairro/Cidade/UF/CEP: ZONA RURAL / COIMBRA-MG / CEP: 36.550-000

Insc. Municipal: 6441.

Insc. Estadual:

Nome Fantasia:

Atividade:

CERTIDÃO

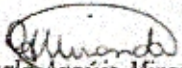
CERTIFICAMOS que em nome do requerente, não existe(m) débito(s) em aberto até a presente data.

Ressalvado à fazenda municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta.

Data da Emissão: 04/03/2026 13:57:11

A presente Certidão é válida por 180(cento e oitenta) dias a contar da data abaixo descrita.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Carla Araújo Miranda
Chefe de Tributação
Prefeitura Municipal de Coimbra

SETOR TRIBUTÁRIO

CONFERE COM ORIGINAL
05/03/26

PREFEITURA MUNICIPAL DE
COIMBRA - MG

Rua Álvaro Barros, 17, Centro CEP: 36550-000 Coimbra-MG.
Telefone.: (32) 3555-1152 Email: slatcoimbra@yahoo.com.br

Atualize tecnologia em sistemas de informação LTDA
Versão: 11.3.7.0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.788.965/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2014
NOME EMPRESARIAL PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUCAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEREIRA & CUNHA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.10-2-03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto 16.10-2-04 - Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto -Resserragem 16.10-2-05 - Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO SIT BOA VISTA	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 36.550-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO COIMBRA
UF MG		ENDEREÇO ELETRÔNICO PEREIRA.LICITA@YAHOO.COM
TELEFONE (31) 3892-4392		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/03/2026 às 10:25:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.788.965/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2014
NOME EMPRESARIAL PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUCAO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO SIT BOA VISTA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 36.550-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO COIMBRA
UF MG		ENDEREÇO ELETRÔNICO PEREIRA.LICITA@YAHOO.COM
TELEFONE (31) 3892-4392		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/03/2026 às 10:25:22 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.788.965/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2014
NOME EMPRESARIAL PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUCAO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO SIT BOA VISTA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 36.550-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO COIMBRA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PEREIRA.LICITA@YAHOO.COM		TELEFONE (31) 3892-4392
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/03/2026 às 10:25:22 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.788.965/0001-19
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/02/2014

NOME EMPRESARIAL

PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUCAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

SIT BOA VISTA

NÚMERO
SNCOMPLEMENTO

CEP

36.550-000

BAIRRO/DISTRITO

ZONA RURAL

MUNICÍPIO

COIMBRA

UF

MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

PEREIRA.LICITA@YAHOO.COM

TELEFONE

(31) 3892-4392

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

25/02/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/03/2026 às 10:25:22 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.788.965/0001-19
Razão Social: PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUCAO LTDA
Endereço: SIT BOA VISTA SN / ZONA RURAL / COIMBRA / MG / 36550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2026 a 23/03/2026

Certificação Número: 2026022204005349462342

Informação obtida em 23/02/2026 14:15:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.788.965/0001-19

Certidão nº: 11597612/2026

Expedição: 23/02/2026, às 14:11:11

Validade: 22/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.788.965/0001-19, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

JA

fezavos

[Assinaturas manuscritas]



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VIÇOSA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 19.788.965/0001-19

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Propjudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 23 de Fevereiro de 2026 às 14:16

VIÇOSA, 23 de Fevereiro de 2026 às 14:16

Código de Autenticação: 2602-2314-1653-0486-1306

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



DECLARAÇÕES COMPLETAS

AO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

PRC Nº 028/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

A empresa **PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.788.965/0001-19, representada por sua sócia, Sra. **Juliana Silva Pereira**, no uso de suas atribuições, DECLARA,

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior;
- b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- c) Declaro que o requerimento de credenciamento apresentado para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021;
- f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;
- h) Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados anexados eletronicamente ou apresentados, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo Município de Piedade de Ponte Nova;
- i) Declaro que os documentos apresentados são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- j) Autorizo o tratamento de dados constantes do requerimento de credenciamento e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido;
- k) Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

05 de março de 2026.

JULIANA SILVA

PEREIRA:05190277
607

Assinado de forma digital por
JULIANA SILVA
PEREIRA:05190277607
Dados: 2026.03.04 11:01:47
+03'00'

Juliana Silva Pereira



SA

perceira

ba

SA

SA



DECLARAÇÃO PARA ME e EPP

AO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

PRC Nº 028/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

A empresa **PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.788.965/0001-19, representada por sua sócia, Sra. **Juliana Silva Pereira**, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei. Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão MEI (☐) ME (☒) EPP (☐) Não se aplica (☐)

DECLARO que, após examinar as exigências do referido Edital, nos termos do inciso IV do art. 14 da Lei Federal 14.133/2021, não possuo sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos (Prefeito e/ou Vice-prefeito) vinculados ao Poder Executivo do município e/ou com os ocupantes de cargos de direção, chefia e membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de **DORES DO TURVO**.

05 de março de 2026.

JULIANA SILVA
PEREIRA:05190
277607

Assinado de forma digital
por JULIANA SILVA
PEREIRA:05190277607
Dados: 2026.03.04
11:01:32 -03'00'

Juliana Silva Pereira



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Multiple handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de
COIMBRA-MG



ALVARÁ DE LICENÇA PROVISÓRIO PARA LOCALIZAÇÃO

EXERCÍCIO

2026

Número do Alvará

21.070

CONCEDIDO A

Contribuinte: PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUÇÃO LTDA

Endereço da Atividade: SÍTIO BOA VISTA

Inscrição no CMC Sob Nº: 6441

CPF/CNPJ Nº: 19.788.965/0001-19

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA FUNCIONAMENTO
NOS SEGUINTE HORÁRIOS:

HORÁRIO NORMAL

HORÁRIO ESPECIAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBSERVAÇÕES

A segurança do local é de total responsabilidade de seus proprietários. Tão como toda a documentação
e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Data da Emissão: 24/02/2026

Atenção: Qualquer rasura ou
emenda invalidará este documento.

VALIDADE ATÉ: 24/05/2026

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI

Prefeito(a) Municipal

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31211772157

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: PEREIRA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2501943188

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANÇO

VICOSA

Local

19 MAIO 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12751842 em 21/05/2025 da Empresa PEREIRA LTDA, Nire 31211772157 e protocolo 253241685 - 19/05/2025. Efeitos do registro: 19/05/2025. Autenticação: FF4EF46E42947E38B8D17D35EEAB1944EE6AE0B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/324.168-5 e o código de segurança dAYt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/324.168-5	MGE2501943188	19/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
065.346.826-13	JOSE RAIMUNDO OLEVATE
051.902.776-07	JULIANA SILVA PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12751842 em 21/05/2025 da Empresa PEREIRA LTDA, Nire 31211772157 e protocolo 253241685 - 19/05/2025. Efeitos do registro: 19/05/2025. Autenticação: FF4EF46E42947E38B8D17D35EEAB1944EE6AE0B, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/324.168-5 e o código de segurança dAYI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/8

BALANÇO PATRIMONIAL



Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	649.918,97D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	649.918,97D
4	1.1.1.01	CAIXA	316.715,28D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	297.226,96D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	1,00D
526	1.1.1.02.001	ITAU S.A	1,00D
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	19.487,32D
527	1.1.1.03.001	APLICAÇÃO ITAU S.A	19.487,32D
12	1.1.2	CLIENTES	19.137,62D
17	1.1.2.03	CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	19.137,62D
31	1.1.2.03.005	IRRF A RECUPERAR	19.137,62D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	47.173,35D
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	47.173,35D
30	1.1.3.08.002	ICMS A RECUPERAR	47.173,35D
53	1.1.5	ESTOQUE	266.892,72D
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	266.892,72D
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	266.892,72D
149	2	PASSIVO	649.918,97C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	409.065,45C
382	2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	400.000,00C
151	2.1.1.01	EMPRÉSTIMOS	400.000,00C
604	2.1.1.01.002	EMPRÉSTIMO CAPITAL DE GIRO ITAÚ	400.000,00C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.142,82C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.142,82C
177	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	3.067,26C
179	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	13,46C
180	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	62,10C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	4.400,63C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.256,68C
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	1.256,68C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	437,72C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	437,72C
193	2.1.5.03	PROVISÕES	2.706,23C
194	2.1.5.03.001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	2.000,00C
196	2.1.5.03.003	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	546,23C
198	2.1.5.03.005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	160,00C
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.522,00C
202	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	1.522,00C
510	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	1.522,00C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	240.853,52C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	60.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	60.000,00C
531	2.3.1.01.002	JULIANA SILVA PEREIRA	60.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	180.853,52C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	180.853,52C



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12751842 em 21/05/2025 da Empresa PEREIRA LTDA, Nire 31211772157 e protocolo 253241685 - 19/05/2025. Efeitos do registro: 19/05/2025. Autenticação: FF4EF46E42947E38B8D17D35EEAB1944EE6AE0B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/324.168-5 e o código de segurança dAYt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	180.853,52C

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR ELAS.
VIÇOSA, MINAS GERAIS, 16 DE MAIO DE 2025

JULIANA SILVA PEREIRA

CPF: 051.902.776-07



JOSE RAIMUNDO OLEVATE

Reg. no CRC - MG sob o No. 088361/O-9
CPF: 065.346.826-13



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12751842 em 21/05/2025 da Empresa PEREIRA LTDA, Nire 31211772157 e protocolo 253241685 - 19/05/2025. Efeitos do registro: 19/05/2025. Autenticação: FF4EF46E42947E38B8D17D35EEAB1944EE6AE0B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/324.168-5 e o código de segurança dAYt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

Empresa: PEREIRA LTDA.
C.N.P.J.: 19.788.965/0001-19
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	1.613.143,07
VENDA DE MERCADORIAS	1.613.143,07
DEDUÇÕES	(62.063,53)
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(1.480,00)
(-) ICMS	(3.419,60)
(-) COFINS	(47.293,03)
(-) PIS	(9.870,90)
RECEITA LÍQUIDA	1.551.079,54
CMV	(1.561.121,28)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.561.121,28)
LUCRO BRUTO	(10.041,74)
DESPESAS COM PESSOAL	(164.843,42)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(84.440,04)
PRÓ-LABORE	(16.944,00)
INSS	(26.569,87)
FGTS	(19.268,57)
PROVISÃO DE 13º SALÁRIO	(7.523,26)
PROVISÃO DE FÉRIAS	(10.097,68)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(16,41)
TAXAS DIVERSAS	(16,41)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.470,34)
FÉRIAS	(1.087,21)
MULTAS DE MORA	(23,13)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(360,00)
DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	(17.214,00)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(17.214,00)
(=) TOTAL DAS RECEITAS OPERACIONAIS	(193.585,91)
(=) RESULTADO OPERACIONAL	(193.585,91)
DESPESAS FINANCEIRAS	(2.035,20)
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(2.035,20)
RECEITAS FINANCEIRAS	46,38
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	46,38
PROVISÕES PARA IRPJ E CSLL	(17.608,31)
IRPJ	(202,34)
CSLL	(17.405,97)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(213.183,04)

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR ELAS.
VIÇOSA, MINAS GERAIS, 16 DE MAIO DE 2025

JULIANA SILVA PEREIRA

CPF: 051.902.776-07

JOSE RAIMUNDO OLEVATE

Reg. no CRC - MG sob o No. 088361/O-9

CPF: 065.346.826-13

Sistema licenciado para CONCEPÇÃO SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12751842 em 21/05/2025 da Empresa PEREIRA LTDA, Nire 31211772157 e protocolo 253241685 - 19/05/2025. Efeitos do registro: 19/05/2025. Autenticação: FF4EF46E42947E38B8D17D35EEAB1944EE6AE0B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/324.168-5 e o código de segurança dAYt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MINAS GERAIS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/324.168-5	MGE2501943188	19/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
065.346.826-13	JOSE RAIMUNDO OLEVATE
051.902.776-07	JULIANA SILVA PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12751842 em 21/05/2025 da Empresa PEREIRA LTDA, Nire 31211772157 e protocolo 253241685 - 19/05/2025. Efeitos do registro: 19/05/2025. Autenticação: FF4EF46E42947E38B8D17D35EEAB1944EE6AE0B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/324.168-5 e o código de segurança dAYt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MINAS GERAIS

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PEREIRA LTDA, de NIRE 3121177215-7 e protocolado sob o número 25/324.168-5 em 19/05/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12751842, em 21/05/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rosangela de Lourdes Ferreira Azevedo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
051.902.776-07	JULIANA SILVA PEREIRA
065.346.826-13	JOSE RAIMUNDO OLEVATE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
051.902.776-07	JULIANA SILVA PEREIRA
065.346.826-13	JOSE RAIMUNDO OLEVATE

Belo Horizonte, quarta-feira, 21 de maio de 2025



Documento assinado eletronicamente por Rosangela de Lourdes Ferreira Azevedo, Servidor(a) Público(a), em 21/05/2025, às 11:45 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/324.168-5.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12751842 em 21/05/2025 da Empresa PEREIRA LTDA, Nire 31211772157 e protocolo 253241685 - 19/05/2025. Efeitos do registro: 19/05/2025. Autenticação: FF4EF46E42947E38B8D17D35EEAB1944EE6AE0B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/324.168-5 e o código de segurança dAYt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quarta-feira, 21 de maio de 2025



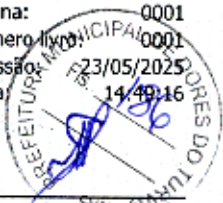
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12751842 em 21/05/2025 da Empresa PEREIRA LTDA, Nire 31211772157 e protocolo 253241685 - 19/05/2025. Eleitos do registro: 19/05/2025. Autenticação: FF4EF46E42947E38B8D17D35EEAB1944EE6AE0B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/324.168-5 e o código de segurança dAYt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

Empresa: PEREIRA LTDA.
Inscrição: 19.788.965/0001-19
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Página: 0001
Número: 0001
Emissão: 23/05/2025
Hora: 14:49:16



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	649.918,97 + 0,00	1,59
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	409.065,45 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	649.918,97	1,59
	Passivo Circulante	409.065,45	
Índice de Solvência Geral	Ativo	649.918,97	1,59
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	409.065,45 + 0,00	

JULIANA SILVA PEREIRA
CPF: 051.902.776-07

JOSE RAIMUNDO
OLEVATE:06534682613
Assinado de forma digital por JOSE
RAIMUNDO OLEVATE:06534682613
Data: 2025.05.23 15:00:41 -0300

JOSE RAIMUNDO OLEVATE
Reg. no CRC - MG sob o No. 088361/O-9
CPF: 065.346.826-13

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002316425.00-61 **CPF/CNPJ:** 19.788.965/0001-19
NOME/NOME EMPRESARIAL: PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUCAO LTDA
NOME FANTASIA: PEREIRA & CUNHA
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
DESMEMBRAMENTO:
CNAE SECUNDÁRIA / 1610-2/03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto
DESMEMBRAMENTO:
NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO **CATEGORIA:** Único
DATA INSCRIÇÃO: 25/02/2014 **MEI:** não
SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 25/02/2014

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 36550000 **UF:** MINAS GERAIS
MUNICIPIO: COIMBRA
DISTRITO / POVOADO:
BAIRRO: ZONA RURAL
LOGRADOURO: SIT BOA VISTA
NUMERO: S/N
COMPLEMENTO DO CEP:
COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

19/01/2026 11:23:44

[Handwritten signatures and marks]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/03/2026 09:01:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: **19.788.965/0001-19**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/03/2026 08:49:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HELIELSSON SILVA MOREIRA**
CNPJ: 26.219.080/0001-64

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

procurador

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 028/2026.



PROCESSO Nº 028/2026
PREGÃO PRESENCIAL 004/2026
MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21
DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

ESCOPO

No dia cinco de março de 2026 às 08:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro juntamente com sua CPL (Comissão Permanente de Licitação), da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, para julgamento Proposta e Habilitação dos licitantes participantes do processo de licitação nº 028/2026, pregão presencial nº 004/2026 cujo objetivo do certame é o Registro de Preço para Aquisição de Bloquetes e Meio Fio para atender as demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

PARTICIPANTES

Participaram da sessão de habilitação juntamente com o Pregoeiro Samuel Abraão Pires e sua CPL Edmar Antônio Venâncio, Maria Andrea de Souza e Mauro Lucio Marques da Cruz.

CREDENCIAMENTO

Compareceram os seguintes licitantes:

Pereira e Cunha Premoldados e Construção Ltda. CNPJ Nº 19.788.965/0001-19 representado pelo Senhor Higor Mussi Pires Leles CPF nº 125.041.506-36;

Serra Empreendimentos Ltda. CNPJ nº 28.042.139/0001-17 representado pelo Senhor Lucas Henrique Mathias Alves CPF nº 119.583.956-17;

Helielsson Silva Moreira CNPJ nº 26.219.080/0001-64 representado pelo Senhor Helielsson Silva Moreira CPF nº 089.167.576-06

PROPOSTAS

Aberto o envelope 01 Proposta ficou constatado o seguinte:

Item 01

Pereira e Cunha	Serra Empreendimentos	Helielsson Silva Moreira
55,00	55,00	55,00

Item 02

Pereira e Cunha	Serra Empreendimentos	Helielsson Silva Moreira
20,00	20,00	20,00

RODADA DE LANCES

Para a rodada de lances, foi apurado o seguinte:

Item 01: Media: R\$ 55,00

Pereira e Cunha	Serra Empreendimentos	Helielsson Silva Moreira
55,00	55,00	55,00
54,50	54,40	54,00
53,50	Sem lance	53,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 028/2026.



52,50		52,00
51,50		51,00
50,50		50,00
49,00		48,90
48,00		47,90
Sem lance		47,90 classificado

Item 02: Media: R\$ 20,00

Pereira e Cunha	Serra Empreendimentos	Helielsson Silva Moreira
20,00	20,00	20,00
19,90	Sem lance	19,50
19,40		19,00
18,90		18,50
18,40		18,00
17,90		17,50
17,40		17,00
16,90		16,80
16,70		16,60
16,50		16,40
16,30		16,20
16,10		16,00
15,50		15,40
15,00		Sem lance
15,00 classificado		

HABILITAÇÃO

Após a rodada de lances, passamos a fase de habilitação dos proponentes classificados na fase de lances onde foi constatado:

Empresa Pereira e Cunha Premoldados e Construção Ltda habilitado
Empresa Helielsson Silva Moreira habilitado

Na fase de habilitação foi realizado a consulta do classificado no TCU, CNIA, CNEIS e CNEP onde foi verificado que não há nenhuma ocorrência conforme anexo.

MANIFESTAÇÃO DE RECURSO

Não houve manifestação de recursos

OUTRAS INFORMAÇÕES

Participou do certame a Senhora Julia Celia de Barros representando a Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

Atestamos que conforme lei federal 14133/2021, a licitação foi devidamente filmada e transmitida pelo youtube e site da prefeitura Municipal conforme link:
<https://youtube.com/live/ZLhsDrWQOvk?feature=share>

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 028/2026.



Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão às 09:14 e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes.
XX

ASSINATURAS

Pregoeiro / CPL (Comissão Permanente de Licitação)

Samuel Abraão Pires - Pregoeiro

Mauro Lucio Marques da Cruz - MEMBRO

Edmar Antônio Venâncio - MEMBRO

Maria Andrea de Souza - MEMBRO

Julia Celia de Barros - Rep Sec. Obras

Pereira e Cunha Premoldados e Construção Ltda - Higor Mussi Pires Leles

Serra Empreendimentos Ltda. - Lucas Henrique Mathias Alves

Helielsson Silva Moreira - Helielsson Silva Moreira



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO FINAL

PROCESSO Nº 028/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, inciso I, Lei Federal 14.133/21.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de bloquetes e meio fio para atender as demandas da secretaria de obras da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de emissão de parecer jurídico final acerca da regularidade do procedimento licitatório instaurado para o registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de bloquetes e meio fio, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG.

Conforme consta dos autos, a fase interna do procedimento já foi objeto de análise jurídica preliminar, ocasião em que se concluiu pela aptidão da documentação que instruiu o processo, reconhecendo-se a regularidade dos atos preparatórios e a suficiência dos elementos indispensáveis ao regular prosseguimento do certame.

Na fase externa, foram submetidos à disputa dois itens. O item 1, correspondente a bloquete, foi vencido pelo fornecedor Helielsson Silva Moreira, inscrito no CNPJ sob o nº 26.219.080/0001-64, com valor final de R\$ 47,90. O item 2, correspondente a meio fio, foi vencido pelo fornecedor Pereira e Cunha Premoldados e Construção LTDA., já qualificado nos autos, com valor final de R\$ 15,00.

Consta, ainda, que não houve manifestação de recursos administrativos, de modo que se encontra encerrada a fase recursal do certame, vindo os autos para análise jurídica final quanto à regularidade do procedimento e ao cabimento de seu encerramento.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação jurídica insere-se no âmbito do controle de legalidade atribuído ao órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública, cuja atuação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, destina-se à verificação da conformidade do procedimento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



com a ordem jurídica, sem substituição da atuação administrativa propriamente dita nem incursão indevida em juízos exclusivamente técnicos, discricionários ou de conveniência administrativa. O regime jurídico licitatório instituído pela referida lei submete a atuação administrativa, entre outros, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, que devem orientar tanto a fase preparatória quanto a fase externa do certame.

No que se refere especificamente ao papel do assessor jurídico nos pareceres licitatórios, cumpre registrar que sua função consiste em promover exame jurídico da regularidade formal e material dos atos praticados, aferindo competência da autoridade, adequação do procedimento adotado, observância das normas legais e editalícias, atendimento às garantias do contraditório quando cabíveis e compatibilidade dos atos com os princípios que regem a Administração Pública.

Trata-se, portanto, de atividade de controle preventivo e sucessivo de juridicidade, voltada à redução de riscos, ao saneamento de vícios e à preservação da segurança jurídica do procedimento, não se confundindo com a prática dos atos decisórios reservados ao agente de contratação, à comissão de contratação, ao pregoeiro, quando houver, e à autoridade competente.

O art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, expressamente atribui ao órgão de assessoramento jurídico o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, diretriz que ilumina toda a compreensão institucional da função consultiva no âmbito das contratações públicas.

No caso concreto, verifica-se, à luz das informações constantes dos autos e do teor do parecer jurídico preliminar já emitido, que a fase interna foi reputada regular, com adequada instrução do processo. Na fase externa, houve disputa regular dos dois itens licitados, com definição dos respectivos vencedores e dos valores finais ofertados, sem notícia de intercorrências que comprometam a lisura do certame. Também se extrai dos autos a inexistência de manifestação recursal, circunstância juridicamente relevante para o encerramento da licitação e para o encaminhamento do processo à autoridade competente.

Sob a ótica normativa, estando encerradas as fases de julgamento e habilitação e exaurida a fase recursal, o processo licitatório deve ser encaminhado à autoridade superior para as providências de encerramento previstas no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021, dentre elas a adjudicação do objeto e a homologação do certame, quando constatada a regularidade dos atos praticados. No tocante ao sistema de registro de preços, a disciplina legal encontra



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



fundamento nos arts. 82 a 86 da mesma lei, sendo o Decreto nº 11.462, de 2023, importante referência regulamentar da matéria, ao dispor sobre a formalização e a operacionalização das atas de registro de preços.

Desse modo, inexistindo notícia de vício insanável, impugnação acolhida, recurso pendente, desclassificação indevida ou qualquer ocorrência capaz de macular a competição ou a seleção das propostas vencedoras, não se identifica óbice jurídico ao prosseguimento do feito para sua conclusão regular.

A documentação produzida ao longo do procedimento, somada ao resultado da disputa e à ausência de insurgência recursal, revela cenário de normalidade procedimental apto a amparar a prática dos atos finais pela autoridade competente, com posterior convocação dos adjudicatários para assinatura da respectiva ata de registro de preços, na forma do instrumento convocatório e da legislação aplicável.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardados os aspectos técnicos, administrativos e de conveniência e oportunidade que escapam à análise jurídica estrita, esta Assessoria Jurídica opina pela aprovação de todo o rol de documentos e atos praticados no presente processo licitatório, por entender que, à vista dos elementos constantes dos autos, o procedimento observou as exigências legais e os parâmetros normativos aplicáveis.

Opina-se, ainda, pela regular conclusão do certame, com o encaminhamento dos autos à autoridade competente para adjudicação e homologação do objeto licitado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021, em favor de Helielsson Silva Moreira, inscrito no CNPJ sob o nº 26.219.080/0001-64, quanto ao item 1, pelo valor final de R\$ 47,90, e em favor de Pereira e Cunha Premoldados e Construção LTDA., já qualificada nos autos, quanto ao item 2, pelo valor final de R\$ 15,00, seguindo-se a adoção das medidas administrativas necessárias à formalização da ata de registro de preços e à continuidade da contratação administrativa em seus ulteriores termos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dores do Turvo/MG, 05 de março de 2026.


Washington Luiz Sudré Silva Junior

OAB/MG 213.207

Assessor Jurídico



Processo nº 028/2026

Pregão Presencial nº 004/2026

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Bloquetes e Meio Fio para atender as demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG

Adjudicação

Fornecedor: HELIELSSON SILVA MOREIRA

Total lotes de itens e serviços R\$ 479.000,00

Lote 1 - BLOQUETE SEXTAVADO 25 X 25 X 8 CM

Número	Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	134153317	BLOQUETE SEXTAVADO 25 X 25 X 8 CM	M2	10.000,0000	47,9000	479.000,00	-
						Total Lote: R\$ 479.000,00	

Fornecedor: PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUCAO LTDA

Total lotes de itens e serviços R\$ 75.000,00

Lote 2 - MEIO FIO EM CONCRETO 80 X 30 X 10 CM

Número	Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2	134153317	MEIO FIO EM CONCRETO 80 X 30 X 10 CM	UN	5.000,0000	15,0000	75.000,00	-
						Total Lote: R\$ 75.000,00	

DORES DO TURVO, 12 de Março de 2026.

KALLIL DAHER MOREIRA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



Processo nº 028/2026

Pregão Presencial nº 004/2026

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Bloquetes e Meio Fio para atender as demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG

Homologação

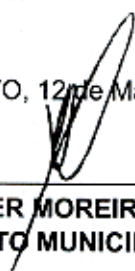
HELIELSSON SILVA MOREIRA - CNPJ: 26.219.080/0001-64

Valor Total de R\$ 479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais)

PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 19.788.965/0001-19

Valor Total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

DORES DO TURVO, 12 de Março de 2026.



KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2026.

Processo nº 028/2026

Pregão Presencial 004/2026

O Município de Dolores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dolores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Morcira Cunha, residente na cidade de Dolores do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa PEREIRA E CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.788.965/0001-19, sediada no Bairro Stio Boa Vista, nº S/N, Zona Rural. Cidade de Coimbra, Estado de MG, CEP: 36.550-000, neste ato representado pela Senhora Juliana Silva Pereira brasileira, divorciada, empresaria, portadora CPF nº 051.902.776-07, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório 028/2026 Pregão Presencial nº 004/2026** cujo resultado foi homologado na data de 12 de março de 2026, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição de Bloquetes e Meio Fio para atender as demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG

1.1 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	Meio Fio em concreto 80 x 30 x 10 cm	Unidade	5.000	15,00	75.000,00

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



2.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

2.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

2.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.1.3.3. Os pedidos de reajuste de preço não serão aceitos caso a empresa encaminhar o pedido para Prefeitura Municipal após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega. Isso justifica-se que não tem como depois de enviado a ordem de fornecimento, alterar valores na ordens e empenhos.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.30.00.2.10.01.15.122.0003.2.0051

10. Prazo de pagamento

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega.

10.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

40.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7 Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamento

11. DA ENTREGA:

O objeto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A entrega deverá ocorrer de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dolores do Turvo.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem para a entrega e reposição será por conta da empresa contratada.

A Prefeitura Municipal não dispõe de servidores para auxiliar no descarregamento dos veículos de entrega, sendo essa atividade de responsabilidade exclusiva da Contratada.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias uteis para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento podendo ser zona urbana e rural. Prazo este, em conformidade com o TCEMG.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;

Produto deverá ter garantia de fabricação;

12. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretario Requisitante da Aquisição

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dolores do Turvo MG, 12 de março de 2026.

KALLIL DAHIER

MOREIRA

CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por KALLIL
DAHIER MOREIRA CUNHA:08600921600
Dados: 2026.03.12 10:13:43 -03'00'

JULIANA SILVA

PEREIRA:05190277607

Assinado de forma digital por
JULIANA SILVA
PEREIRA:05190277607
Dados: 2026.03.12 11:54:24 -03'00'

Município Dolores do Turvo
Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito municipal – Contratante

Pereira E Cunha Premoldados E Const. LTDA
Juliana Silva Pereira
Representante – Contratado

Testemunhas:

Nome _____ CPF _____

Nome _____ CPF _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2026.

Processo nº 028/2026

Pregão Presencial 004/2026

O Município de Dorés do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, Centro, Dorés do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, residente na cidade de Dorés do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa HELIELSSON SILVA MOREIRA ME, inscrita no CNPJ nº 26 219 080/0001-64, sediada no Bairro SAO MATHEUS, nº S/N, Cidade de Dorés do Turvo, Estado de MG, CEP: 36513000, neste ato representado pelo Senhor HELIELSSON SILVA MOREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador CPF nº 089.167.576-06 doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório 028/2026 Pregão Presencial nº 004/2026** cujo resultado foi homologado na data de 12 de março de 2026, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição de Bloquetes e Meio Fio para atender as demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG

1.1 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Bloquete sextavado 25 x 25 x 8 cm fabricado em vibro prensa com resistência de 35 mpa.	M²	10.000	47,90	479.000,00

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



2.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

2.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

2.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.1.3.3. Os pedidos de reajuste de preço não serão aceitos caso a empresa encaminhar o pedido para Prefeitura Municipal após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega. Isso justifica-se que não tem como depois de enviado a ordem de fornecimento, alterar valores na ordens e empenhos.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.30.00.2.10.01.15.122.0003.2.0051

10. Prazo de pagamento

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega.

10.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7 Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamento

11. DA ENTREGA:

O objeto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

A entrega deverá ocorrer de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem para a entrega e reposição será por conta da empresa contratada.

A Prefeitura Municipal não dispõe de servidores para auxiliar no descarregamento dos veículos de entrega, sendo essa atividade de responsabilidade exclusiva da Contratada.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento podendo ser zona urbana e rural. Prazo este, em conformidade com o TCEMG.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;

Produto deverá ter garantia de fabricação;

12. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretario Requisitante da Aquisição

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

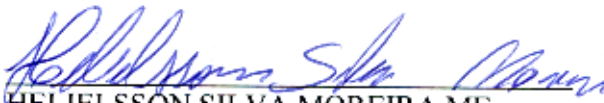
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dores do Turvo MG, 12 de março de 2026.

KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2026.03.12 10:13:18 -03'00'

Município Dores do Turvo
Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito municipal – Contratante


HELIELSSON SILVA MOREIRA ME
Helielsson Silva Moreira
Representante – Contratado

Testemunhas:

Nome _____ CPF _____

Nome _____ CPF _____